DADOS EM EVIDÊNCIA:

ÍNDICE DE ESCLARECIMENTO E DE PUNIÇÃO DE HOMICÍDIOS E ROUBOS EM CHAPECÓ

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 2
OBJETIVOS DOS LEVANTAMENTO DE DADOS 4
COLETA DOS DADOS 6
TAXA DO CRIME 7
TAXA DE ESCLARECIMENTO 8
TAXA DE PUNIÇÃO 13
MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS 14
- Taxas de esclarecimento 17
- Taxas de punição 19
- Alguns recortes 21

FEMINICÍDIOS E MORTES DE MULHERES NO GERAL 22
LATROCÍNIOS 26
MORTES EM DECORRÊNCIA DE INTERVENÇÃO POLICIAL 27
ROUBOS EM CHAPECÓ 30
- Comparação de Chapecó com outros locais 33
- Tipologias do roubo 34
- Transeunte 36
- Comércio 37
- Residência 38
- Veículo 39
- Esclarecimentos dos roubos em Chapecó 40
- Taxa de esclarecimentos por tipologia 41
- Perfil dos roubos por bairro 43
- Taxa de Punição 55

CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES 58
BIBLIOGRAFIA 62

INTRODUÇÃO

O Brasil ainda dá pouca importância aos dados criminais. A divulgação de estatísticas criminais é ainda algo incipiente. Diferentemente de outros países, não temos um órgão nacional central que colete, sistematize e divulgue os números. Também não há tradição na divulgação da taxa do crime, a qual permite a comparação com outros locais e também a comparação ao longo do tempo. O que sabemos vem, em geral, do trabalho de entidades da sociedade civil como o Instituto Sou da Paz e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A transparência e a accountability do Sistema de Justiça Criminal necessita avançar muito. Precisamos de fácil acesso da taxa dos crimes em cada cidade e, especialmente, saber a taxa de esclarecimento dos crimes. Isto é, saber em quantos crimes a polícia consegue identificar a autoria. E mais, precisamos acompanhar o processamento judicial para saber também se as provas obtidas durante a investigação serviram para sustentar uma condenação após o crivo do contraditório. Assim, também se mostra importante saber a taxa de condenação no Poder Judiciário.

Uma maior facilidade no acesso de dados referente aos registros dos crimes mais graves serviria a vários fins.

Em primeiro lugar, atenderia aos reclamos da sociedade, permitindo aos interessados acompanhar os trabalhos de todas as instituições do Sistema de Justiça Criminal, desde o trabalho de investigação e prevenção das polícias civil e militar, passando pelo processamento judicial e, por fim, com a execução da pena. Somente conhecendo os dados é que a sociedade civil organizada poderá cobrar melhorias no serviço prestado.

Em segundo lugar, políticas públicas na área de segurança pública necessitam ser orientadas por dados para que cumpram com sua finalidade, de reduzir os indicadores criminais e aumentar a sensação de segurança. As polícias já

DIFERENTEMENTE DE OUTROS PAÍSES, NÃO TEMOS UM ÓRGÃO NACIONAL CENTRAL QUE COLETE, SISTEMATIZE E DIVULGUE OS NÚMEROS.

fazem uso de dados para definir suas estratégias de prevenção e repressão ao crime. Todavia, políticas públicas preventivas podem ser realizadas por outros órgãos, destacando o trabalho que pode ser desenvolvido pelos Municípios.

Em terceiro lugar, o uso de dados pode permitir que o Ministério Público faça o controle externo da atividade policial a partir de uma nova perspectiva. Sem prejuízo da atuação mais tradicional na avaliação de abusos, excessos e violência, o uso de indicadores como taxa de esclarecimento de crime permite medir com maior precisão a performance da polícia e contribuir para a sua melhoria. É uma perspectiva de fazer o controle externo por resultados.

Foi pensando em novas linhas de atuação que foi criado no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina que foram criadas Promotorias Regionais de Segurança Pública, conjugando as atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Tutela Difusa da Segurança Pública.

Ao pensar como atuar no controle externo da atividade policial e na tutela difusa da segurança pública, nos deparamos com uma ausência de dados acerca do fenômeno da violência. O grande avanço ocorre quando as bases de dados dos registros policiais e dos processos judiciais são unificadas e estruturadas de modo a permitir que os dados sejam desagregados conforme as informações que se deseja extrair.

Assim, ao se pensar em políticas públicas de prevenção à homicídios, necessitamos de dados específicos a nível municipal, com dados de autoria, das vítimas e das motivações dos crimes. Saber também que tipos de homicídios estão sendo esclarecidos e punidos. O mesmo raciocínio pode ser feito para o crime de roubo.

Esse nível de detalhamento ainda não está disponível, infelizmente.

OBJETIVOS DOS LEVANTAMENTO DE DADOS

Em razão das limitações já apontadas, a Promotoria Regional de Segurança Pública de Chapecó se propôs a fazer esse resgate, coletando o maior número de informações relevantes possíveis para ter o panorama concreto das mortes violentas e, com isso, poder agir com maior propriedade.

O objeto então proposto foi o de catalogar cada morte violenta ocorrida no Município de Chapecó, retroagindo no tempo, tanto quanto fosse possível, e coletando dados estruturados sob os seguintes eixos: a) aspectos sobre os autores e as vítimas; b) o fato em si; c) questões relativas à investigação; d) sobre o processo judicial; e, por fim, e) dados sobre a punição.

No total são 45 indicadores a serem catalogados em referência a cada uma das ocorrências de homicídio doloso ocorridos no Município de Chapecó.

O conceito utilizado para inclusão no levantamento foi o de Mortes Violentas Intencionais (MVI), o qual já vem sido utilizado por diversos Estados ao divulgarem seus dados, conforme as definições da Portaria n. 229/2018 do Ministério de Segurança Pública[1], que segue a Classificação Internacional de Crimes para fins Estatísticos (ICCS) do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC). Essa definição é também usada por outros levantamentos, tais como o Anuário da Segurança Pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, permitindo comparações.

NO TOTAL SÃO 45 DADOS A SEREM CATALOGADOS EM REFERÊNCIA A CADA UMA DAS OCORRÊNCIAS DE HOMICÍDIO DOLOSO OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.

Assim, incluem-se os seguintes crimes: homicídio doloso, feminicídio, roubo seguido de morte, lesão corporal seguida de morte, estupro seguido de morte, infanticídio,

1 Disponível em https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2350/2/PRT_GM_2018_229.htm. Acesso em 28/03/2022.

maus-tratos qualificados pelo resultado morte, dentre outros, nos quais a morte decorre de uma agressão intencional, inclusive a morte a esclarecer com indício de crime. Incluíram-se, também, as mortes decorrentes de intervenção policial.

Por outro lado, os casos de morte no trânsito com denúncia criminal enquadrados como dolo eventual não foram incluídos pelas grandes diferenças entre os fatos. Uma vez que um dos principais objetivos, ao final do levantamento, é contribuir na formulação de políticas públicas para diminuir os índices de violência, faz mais sentido agrupar todas as mortes ocorridas no trânsito separadamente, o que também já começou a ser feito.

Para os crimes de roubo o levantamento foi feito posteriormente e num escopo mais limitado, com o objetivo inicial de se obter a taxa do crime, separando por tipologias, e a taxa de esclarecimento e de punição.

COLETA DOS DADOS

Na ausência de ferramentas automatizadas para os fins desejados, partiu-se para a mineração bruta dos dados. As informações foram coletadas de diferentes sistemas. Não foi definido nenhum objetivo prévio quanto à data inicial dos dados para os casos relativos a mortes violentas, os quais ficaram dependentes da possibilidade de extração deles.

A obtenção dos dados partiu da coleta manual dos registros para os respectivos crimes junto ao SISP, o Sistema Integrado de Segurança Pública de Santa Catarina. Feita a busca com o filtro para o crime específico, procedeu-se a uma depuração manual das ocorrências, eliminando-se aquelas que contenham alguma incorreção, tais como se referir a fato ocorrido em outro município, se tratar de outro crime, etc.

É importante observar que o trabalho inicial foi muito facilitado pela cessão dos registros que a Delegacia de Investigações Criminais mantinha para o crime de homicídio na cidade de Chapecó desde o ano de 2013. Foi a partir daqui que expandimos as buscas.

Em razão disso, os números ora divulgados podem divergir eventualmente dos dados oficiais da SSP. Todavia, tal correção se deu em razão do trabalho artesanal envolvido e pela busca de maior precisão. Naturalmente, em um cenário de automatização da coleta e tratamento de dados em um nível estadual, os critérios possivelmente seriam levemente diferentes.

Para as mortes violentas intencionais foi possível retroagir com segurança até 2006, com a inclusão de todas as mortes registradas no período. Para tanto, os registros do SISP foram pesquisados manual e individualmente e confrontados com os registros dos processos judiciais e também com os dados do DataSUS.

A seguir, para o crime de roubo, o espaço temporal pesquisado retroagiu até 2017, em razão do volume de trabalho envolvido na coleta dos dados.

TAXA DO CRIME

A divulgação da taxa de determinado crime considerando-se a razão entre o número de ocorrências registradas pela polícia por 100 mil habitantes ainda não é comum no país. Todavia, essa taxa é usual nas ciências sociais e nas estatísticas criminais divulgadas em países como os EUA, Inglaterra e Japão.

Assim, utilizando como referência a metodologia utilizada no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 (FBSP), como já referido, a taxa representa a categoria morte violenta intencional, na qual se incluem tanto os homicídios dolosos quanto os latrocínios, as mortes decorrentes de intervenções policiais e as lesões corporais seguidas de morte.

Para roubos, também foram catalogados os crimes por tipologias, tal qual no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a saber, transeunte, veículo, comércio, residência, carga e banco.

Ressalte-se que no caso de mortes violentas, estamos contando cada pessoa vitimada, ao passo que nos casos de roubo foi contado cada registro. Portanto, poderá haver mais vítimas em um só registro.

A população para cada ano foi estimada utilizando-se os dados do IBGE dos censos realizados e as projeções para cada ano. A cidade de Chapecó encontra-se em rápido crescimento e possivelmente o Cento em curso implicará na futura revisão das projeções feitas.

TAXA DE ESCLARECIMENTO

A obtenção dos índices de esclarecimento apresentados neste relatório procurou seguir metodologias consagradas. Afinal de contas, trata-se da primeira incursão desta Promotoria Regional de Segurança Pública na coleta e divulgação de dados.

Para se chegar nesse indicador foram feitas pesquisas a fim de se entender a forma como esse índice vem sendo divulgado. No país, salvo engano, somente foi encontrada a taxa de esclarecimento para o Estado de Minas Gerais, por força da Lei Estadual n.º 13.772/2000 (com a redação da pela Lei Estadual n.º 23.754/2021)[2]. Nesse estado já ocorre a divulgação da taxa de esclarecimento de mortes violentas intencionais, divididos por Departamento de Polícia Civil, o que representa um importante passo inicial e exemplo a ser seguido por outros Estados. Temos um bom número de pesquisas científicas que fizeram esse levantamento (em geral restritos a um ou a poucos locais) e, nacionalmente, temos o importante trabalho do Instituto Sou da Paz com as pesquisas anuais "Onde Mora a Impunidade". No âmbito acadêmico, as pesquisas são mais comuns para o crime de homicídios, sendo localizado apenas um trabalho acadêmico que calculou a taxa de esclarecimento de roubo para o Município do Rio de Janeiro para os anos de 2000 a 2006[3].

Internacionalmente temos maior preocupação sobre esse tema. A seguir, serão apresentados os critérios utilizados nos EUA para o cálculo da "clearance rate".

Os últimos dados disponíveis para os Estados Unidos são do ano de 2019. O Federal Bureau of Investigation (FBI) é responsável por coletar e divulgar as estatísticas criminais no país. Para tanto, e considerando a multiplicidade de agências policiais no país, a uniformidade é alcançada por meio do programa Uniform Crime Reporting (UCR)[4].

Para os fins desta seção[5], os crimes são tidos como esclarecidos

2 Como em Chapecó/SC temos a atuação da Guarda Municipal, excepcionalmente poderá haver algum flagrante por crime de roubo a partir da sua atuação.

3 https://ucr.fbi.gov/crime-in-the-u.s/2018/crime-in-the-u.s.-2018/topic-pages/robbery

4 https://www.cps.gov.uk/legal-guidance/theft-act-offences e https://www.met.police.uk/sd/stats-and-data/met/crime-type-definitions/

5 COSTA, Arthur Trindade M. (2015). A (in)efetividade da justiça criminal brasileira: uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. Civitas: Revista De Ciências Sociais, 15(1), 11-26. https://doi.org/10.15448/1984-7289.2015.1.17088

quando há a prisão do autor do fato ou é ele denunciado formalmente (entendido como Cleared by arrest, o que inclui as seguintes categorias: 1) Arrested; 2) Charged with the commission of the offense e 3) Turned over to the court for prosecution (whether following arrest, court summons, or police notice).

Excepcionalmente, o caso também é dado como resolvido quando o autor do fato é identificado, mas alguma circunstância impede a persecução criminal, tal como óbito do agente, falta de representação pela vítima, extradição negada. O FBI também conta os casos em que adolescentes são levados à justiça para responder por algum delito, mesmo que não haja a efetiva prisão dele.

É importante observar que o cálculo é feito a partir de casos resolvidos, não a partir do número de pessoas presas ou identificadas.

Todavia, o FBI conta o caso resolvido no ano em que ele foi efetivamente concluído e não para o ano em que o crime foi cometido. Portanto, o critério adotado abre a possibilidade de que algum ano ocorra uma taxa de esclarecimento superior a 100%.

Para fins ilustrativos, segue tabela com a taxa de esclarecimentos dos principais crimes ocorridos nos Estados Unidos no ano de 2019 (último ano disponível):

TAXA DE ESCLARECIMENTOS DOS PRINCIPAIS CRIMES OCORRIDOS NOS ESTADOS UNIDOS NO ANO DE 2019

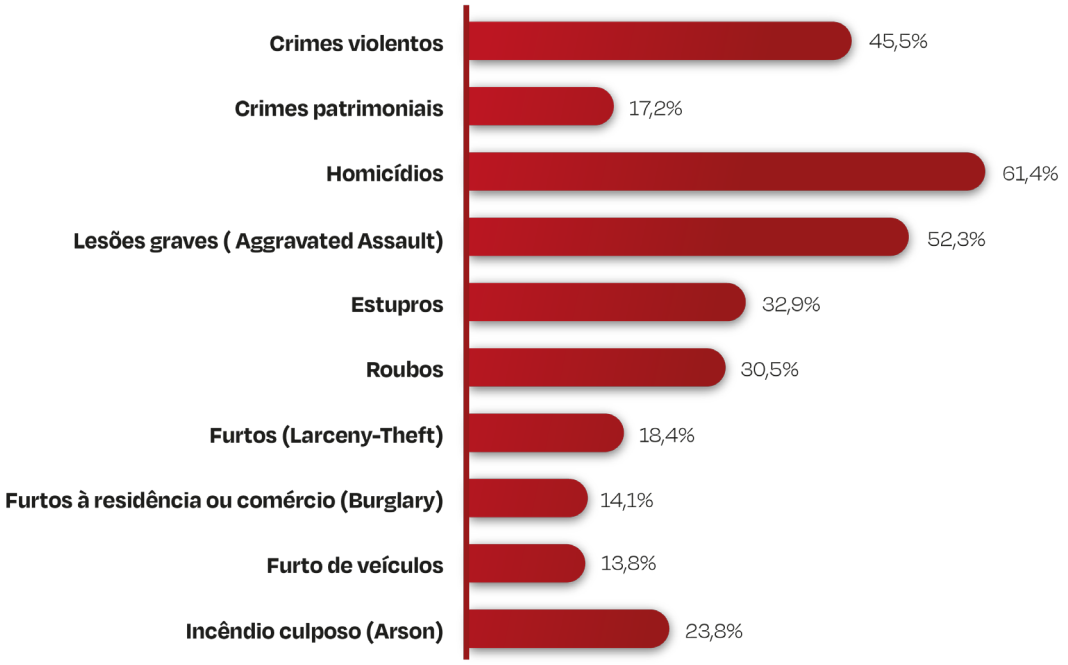

Outra grande inspiração para o presente relatório foi o brilhante trabalho que vem sendo desempenhado pelo Instituto Sou da Paz com a pesquisa "Onde Mora a Impunidade", a qual mede a taxa de esclarecimentos de homicídios em cada estado brasileiro. A primeira constatação é a grande dificuldade com que a pesquisa é feita anualmente, pois depende da resposta de pedidos de informação por parte dos Tribunais de Justiça e dos Ministérios Públicos estaduais. E como visto, nem todos Estados respondem, o que prejudica a fidedignidade de um indicador nacional.

Aliás, é justa a crítica principal do relatório, pois em países desenvolvidos a tarefa de construção desse índice é de alguma entidade governamental, em razão do dever de transparência e accountability para com seus cidadãos.

O critério adotado pelo Sou da Paz para a construção de seu relatório foi o de contar os homicídios esclarecidos como aqueles em que houve denúncia criminal no ano do crime e naquele subsequente.

Inicialmente, a ideia para a cidade de Chapecó era apresentar indicador com igual critério. Todavia, por fazer essa Promotoria de Justiça parte do Sistema de Justiça Criminal, não teve as mesmas barreiras encontradas pelos Sou da Paz no levantamento dos dados. Assim, os critérios adotados aproximam-se mais da 'clearance rate' calculada pelo FBI para os Estados Unidos.

Apresentada as fontes de inspiração para esse relatório, cumpre esclarecer a metodologia utilizada.

Como a base de dados coletada abrange a categoria de mortes violentas intencionais - MVI - (na qual se incluem tanto os homicídios dolosos quanto os latrocínios, as mortes decorrentes de intervenções policiais e as lesões corporais seguidas de morte), todas essas categorias foram incluídas no relatório.

Em razão disso, haverá pequena divergência na taxa encontrada com o "Onde Mora a Impunidade", pois os casos de mortes em decorrência de intervenção policial tem autoria esclarecida, via de regra, sendo a investigação orientada a apurar as circunstâncias da morte, a fim de identificar a legalidade ou não da ação policial. Portanto, essa diferença de critério 'puxa' o indicador para cima.

Assim, na esteira da pesquisa "Onde Mora a Impunidade", considerou-se esclarecida uma morte dolosa quando ao menos um autor do fato

foi denunciado pelo Ministério Público. Isso implica reconhecer que duas instituições (Polícia Civil e Ministério Público) encontraram elementos suficientes de autoria e materialidade para levar o caso ao Judiciário.

Todavia, em alguns casos é reconhecida a existência da legítima defesa na ação do autor do fato de forma que nem mesmo se chega a ser oferecida denúncia criminal. Em geral, tais casos são relacionados a mortes ocorridas em decorrência de intervenção policial. Tais casos foram incluídos no relatório.

Outra diferença para a pesquisa do Sou da Paz é que, em razão dessa Promotoria de Justiça fazer parte do Sistema de Justiça Criminal, foi possível obter os dados relativos aos homicídios praticados por crianças e adolescentes. Portanto, as representações pelo ato infracional análogo ao homicídio estão presentes nos dados apresentados.

Por fim, como critério residual, foram também considerados esclarecidas as mortes nos casos em que houve a posterior morte do autor do fato, mesmo que esta tenha ocorrido antes do oferecimento da denúncia ou da representação. É o critério utilizado pelo FBI nos casos considerados esclarecidos por meios excepcionais. Entra aqui também os casos em que houve remissão para o adolescente. Apesar de não haver representação criminal, a remissão pressupõe provas da autoria do fato. Assim, para maior precisão do indicador, também foram incluídos.

Há ainda diferença no critério temporal, pois não houve delimitação temporal. Para os homicídios, todos os esclarecimentos foram contados e anotado o tempo de demora para conclusão das investigações (o que será futuramente divulgado e analisado). Ainda na questão temporal, o caso foi contabilizado como esclarecido para o ano do próprio fato. Portanto, foi possível obter a proporção exata de casos esclarecidos para cada ano, o que poderá ser confrontado com a tipologia do crime e outros fatores também catalogados. Deste modo, formou-se rico banco de dados, a ser explorado futuramente.

As diferenças de parâmetros aqui adotados em comparação com a pesquisa "Onde Mora a Impunidade" explicam-se por dois fundamentos. O objetivo principal do presente relatório foi o de identificar e registrar a resposta do Sistema de Justiça Criminal em todos os casos ora pesquisados, isto é, mortes violentas intencionais. A segunda razão foi o de

aproveitar o fato dessa Promotoria de Justiça estar dentro do "sistema" e não ter as mesmas dificuldades que entidades da sociedade civil ainda encontram para obter os dados desejados.

Em razão disso, os números encontrados não são completamente comparáveis. Todavia, ganha-se pela maior precisão ao se considerar todos os casos registrados. Em que pese as diferenças de critérios e na ausência de outros indicadores nacionais e estaduais, as seções de taxa de esclarecimentos fazem exatamente a comparação com os indicadores citados, a fim de se ter uma melhor noção comparativa da situação de Chapecó com o Estado de Santa Catarina, outros Estados e também outros países.

Por fim, o escopo desse estudo é limitado a uma única cidade por limitações de atuação funcional. Mas se antevê grande utilidade de que um futuro indicador nacional de esclarecimento de homicídios permita que os dados sejam desagregados também a nível municipal, permitindo maior controle social.

Seguindo-se os mesmos critérios, foi realizado o levantamento para o crime de roubo, com levantamento dos registros para o período de 2017 a 2022, e cálculo da taxa de esclarecimento e de punição para igual período.

TAXA DE PUNIÇÃO

A ideia aqui é descobrir qual o percentual de casos registrados de determinado crime em que temos a condenação dos autores do fato e assim ter uma melhor noção do funcionamento do Sistema de Justiça Criminal e conhecer sobre a tão falada impunidade.

A taxa foi calculada com base no total de registros do crime em questão ocorridos a cada ano. Considerou-se como punição os casos em que houve a condenação de ao menos um dos autores do fato pelo crime, incluindo-se adultos e adolescentes. Também foram incluídos os casos em que houve a remissão concedida ao adolescente pela prática do ato infracional, uma vez que, apesar de não haver sentença explorando o mérito, a remissão exige como pressuposto a participação do adolescente no fato.

Em relação aos atos infracionais, ainda que não se possa igualar a natureza jurídica da condenação pelo crime para um adulto e da condenação por ato infracional para o adolescente, é inequívoco que representa de alguma forma uma punição ao adolescente. Também por isso utilizou-se a nomenclatura taxa de punição e não taxa de condenação.

Para se considerar como caso que resultou em condenação, consultou-se o processo, atualizando-se até a última movimentação. Portanto, eventual condenação em primeiro grau com absolvição no Tribunal de Justiça ou junto às Cortes Superiores contou como absolvição.

Importante ressaltar que a taxa leva em conta os registros totais e não só aqueles casos que foram objeto de denúncia ou representação criminal, justamente porque o foco é ter o panorama completo da tramitação de cada caso e os motivos que levam a não se chegar até o final.

Nessa linha, a falta de identificação da autoria é o primeiro grande filtro, seguindo-se depois a outras causas, como óbito do agente, absolvição por falta de provas, prescrição, etc.

MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS

Nessa seção será apresentado o número de mortes violentas intencionais ocorridas em Chapecó para o período de 2006 a 2021. Quando da realização do levantamento de homicídios não foi fixado nenhum marco temporal limitador. A ideia era retroagir no tempo o quanto possível, utilizando-se de várias fontes. Os dados iniciais foram fornecidos pela Delegacia de Investigações Criminais de Chapecó (DIC), a qual possui uma tabela das mortes ocorridas na cidade desde o ano de 2013, para fins de controle interno das investigações. A metodologia utilizada já foi explicada na seção anterior. Aqui é importante frisar que foi possível resgatar com precisão e garantia de fidedignidade as mortes ocorridas desde o ano de 2006. Portanto, a série histórica aqui reconstruída é maior do que a do roubo, a qual foi deliberadamente limitada.

Vale esclarecer que o conceito aqui utilizado de mortes violentas intencionais é mais amplo do que somente o de homicídios ocorridos. Incluem-se aqui também os latrocínios, feminicídios, lesões corporais seguidas de morte e as mortes em decorrência de intervenção policial. Dessa forma, temos um panorama mais completo. Esse é o critério utilizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No gráfico é mostrado o número absoluto das mortes violentas ocorridas na cidade, A linha vermelha representa a linha móvel de 3 anos, incluída para suavizar as variações naturais anuais e para que seja mais fácil visualizar a tendência dos números. De pronto, é possível identificar o grande aumento nas mortes nos anos de 2011 a 2014, com tendência de queda e estabilidade para o período de 2015 a 2022.

MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS EM CHAPECÓ

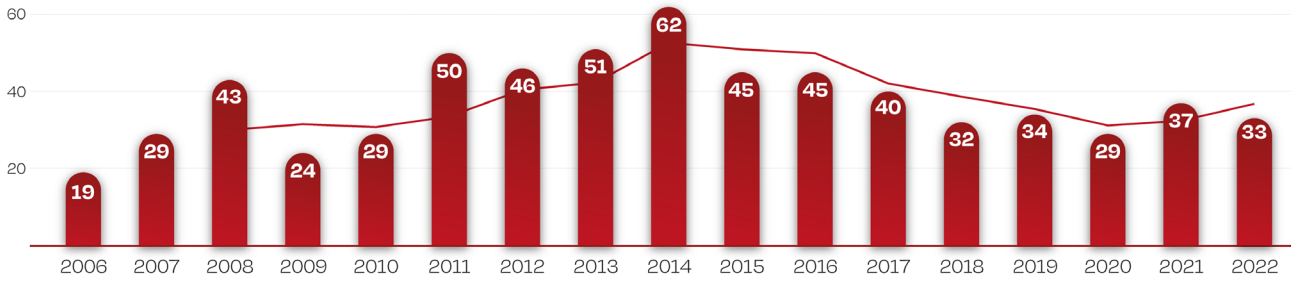

Mas mais importante do que os números absolutos é conhecer a taxa de MVI para Chapecó, permitindo-se a comparação entre os anos e com outras cidades, pois a taxa é calculada pelo número de MVI dividido por cem mil habitantes.

TAXA DE MVI POR 100 MIL HABITANTES

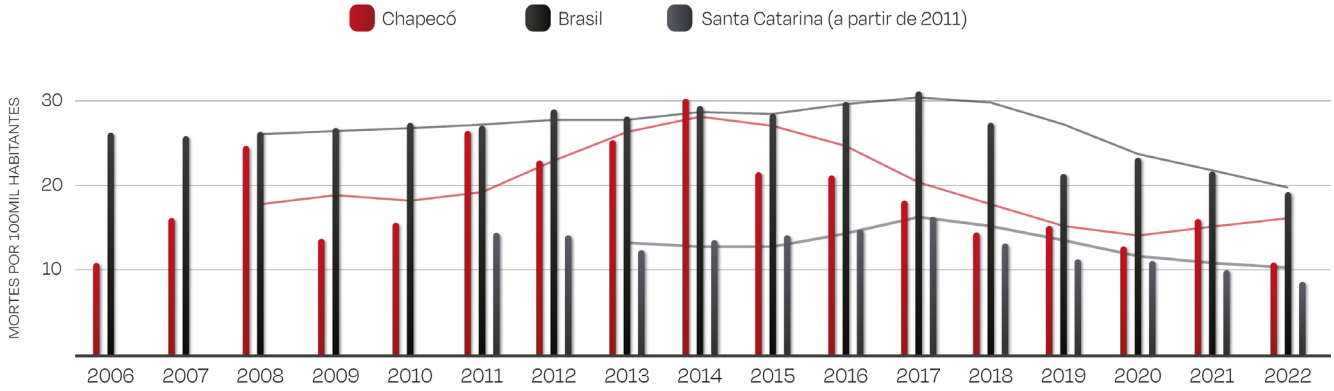

Há várias constatações interessantes nesse gráfico. Primeiro é perceber que Chapecó nunca teve uma taxa de MVI menor do que 10 mortes por 100 mil habitantes. E que especialmente os anos de 2011 a 2014 tivemos uma taxa de mortes altíssima, chegando ao pico de 30,69 no ano de 2014. Apesar de ser um ponto fora da curva e, aparentemente, algo excepcional dentro da realidade catarinense, esse número significa um completo descontrole da criminalidade violenta, ultrapassando inclusive a taxa do Brasil para aquele ano.

Não é o escopo aqui perquirir sobre os motivos que levaram a tão alto número de mortes, nem ao que levou a sua queda. Felizmente, os índices recuaram para seu patamares históricos.

Ao se cotejar os dados de Chapecó com os de Santa Catarina percebe-se que Chapecó está sempre com taxas maiores do que o Estado, portanto, puxa para cima o índice estadual. A mesma situação será vista com os números de roubo e permite algumas reflexões que serão feitas ao final do trabalho. Outra observação é a de que o grande aumento das taxas de violência do período 2011-2014 não foi uma tendência estadual, refletindo antes circunstâncias e contingências locais. Há aqui um campo interessante de estudos acadêmicos, a fim de se discutir essa divergência.

Dados de Chapecó elaborados pela promotoria de justiça.

Dados de Santa Catarina e do Brasil, oriundos do Anuário de Segurança do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

TAXA DE MVI POR 100 MIL HABITANTES

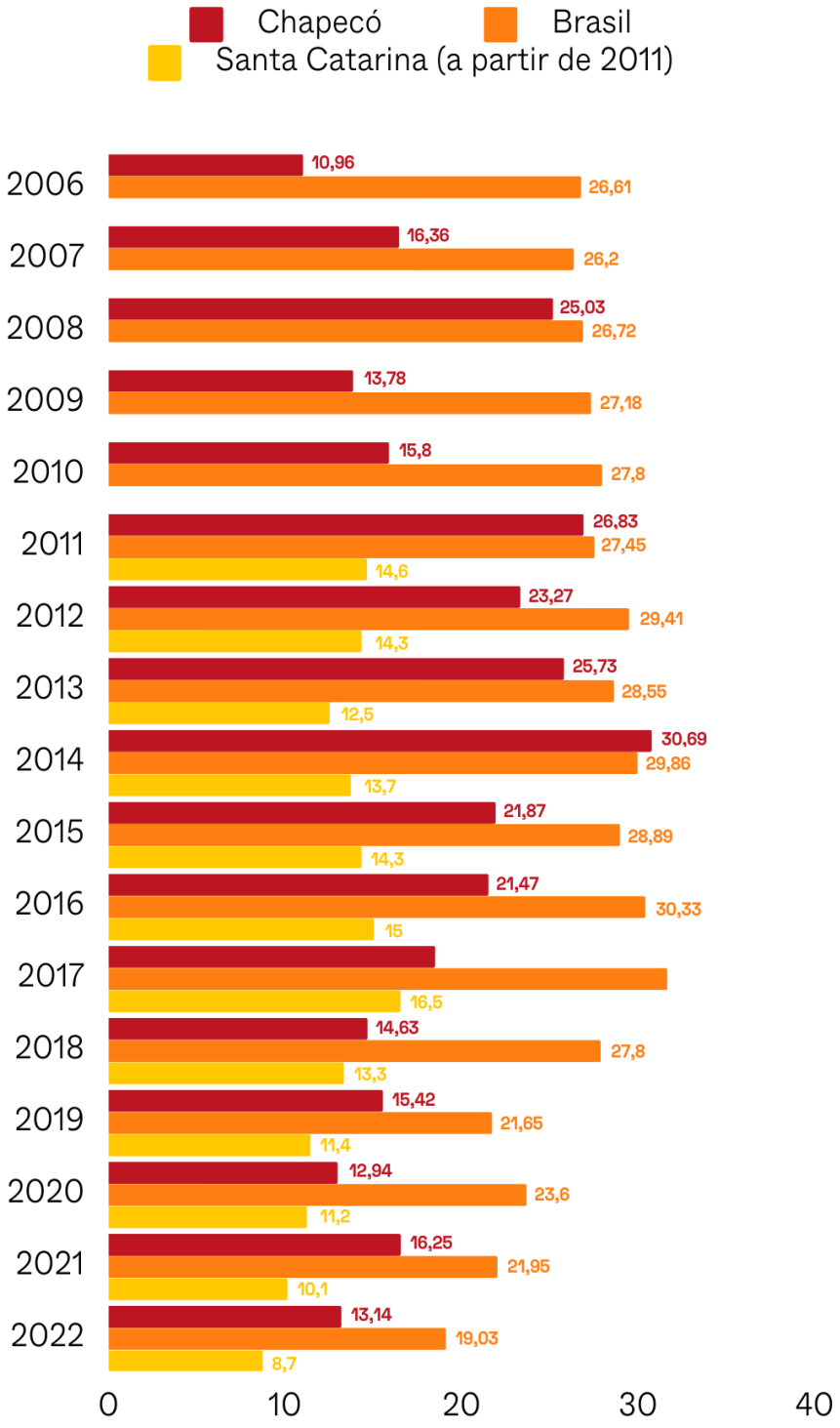

Por fim, no geral, nota-se que há tendência de queda em todos os níveis, nacional, estadual e municipal. Dados preliminares de 2022 confirmam essa descendente, ao menos para Santa Catarina e Chapecó.

Taxas de esclarecimento

Apresentada a metodologia na seção anterior, vejamos agora os resultados de Chapecó. Os indicadores encontrados são positivos e mostram realidade bem distinta do restante do país.

TAXA DE ESCLARECIMENTOS DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS EM CHAPECÓ

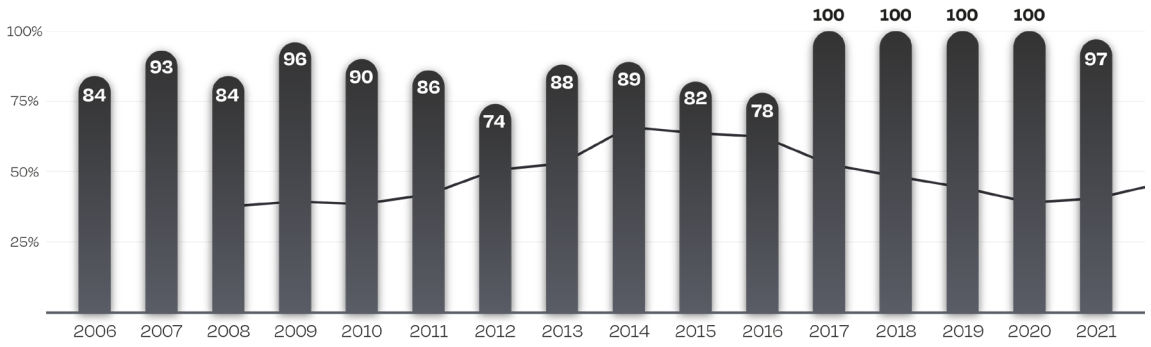

Em um país em que se mata muito e com impunidade, os números de Chapecó são um alento e mostram que, mesmo com leis deficientes e estrutura aquém da ideal, temos algumas ilhas de excelência policial. Interessante notar que a taxa de esclarecimentos já era alta em 2006, o que indica que provavelmente esses altos índices devem retroagir ainda mais no tempo.

A exata percepção do que significa a taxa encontrada aparece com a comparação de Chapecó com outros países[6].

COMPARATIVOS COM OUTROS LOCAIS

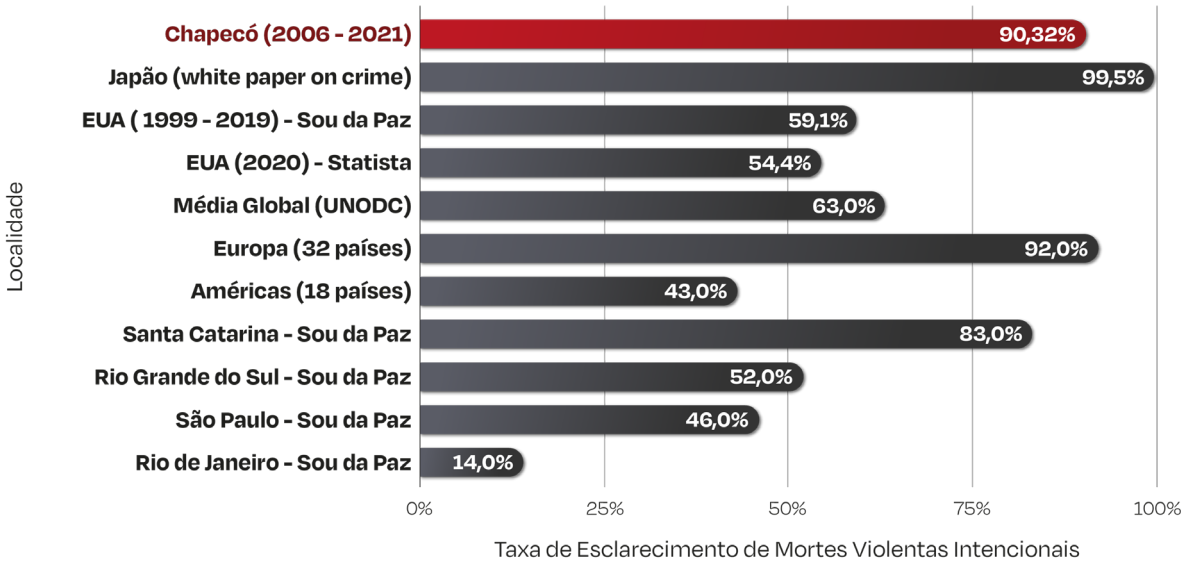

6 ttps://www.fbi.gov/services/cjis/ucr

A taxa encontrada em Chapecó mostra-se também bem acima da encontrada por pesquisadores para outros Estados em estudos sobre as taxas de décadas recentes. Santa Catarina, no estudo de Rifiotis (2007)[7] encontrou taxa de 43% para o período de 2000-2006. Portanto, temos nítida evolução no decorrer de duas décadas .

A metodologia utilizada pelo Instituto Sou da Paz é diferente da utilizada aqui, portanto, a comparação aqui feita precisa de uma pequena ressalva. Todavia, como a diferença no cálculo é pequena, não impede o cotejo direto. Chapecó apresenta um índice de esclarecimento próximo ao dos países europeus e, nos últimos anos, semelhante ao apresentado ao Japão.

Considerando as diferenças de estrutura policial disponíveis para investigação, bem como as marcantes diferenças na tipologia dos homicídios (mortes envolvendo facções e disputas entre criminosos são mais complexos do que homicídios praticados entre conhecidos ou familiares, mais comuns nos países ricos), a taxa aqui encontrada é especialmente significativa.

O relatório Onde mora a impunidade já citado aqui chama a atenção para a importância de um indicador nacional de esclarecimentos de homicídios e traz os dados desagregados por Estados da federação. Os dados de Chapecó indicam a importância de que, em um eventual (e acrescentaria inevitável) indicador nacional, os dados sejam apresentados também a nível municipal, o que permitiria entender as variações existentes dentro de cada Estado e assim enfrentar diretamente o problema.

Assim como há grande variação entre os Estados brasileiros, com taxas variando entre 89% (MS) e 14% (RJ), espera-se também alguma variação interestadual, ainda que em menor grau. Então, se em Chapecó o índice tem se aproximado ou chegado a 100% nos últimos anos e o Estado de Santa Catarina apresentou índice de 78% no levantamento do Sou da Paz (guardadas as diferenças de metodologia), é preciso saber quais cidades do Estado puxam para baixo o índice.

Tal dado se revela fundamental em vários âmbitos. É importante para a sociedade, em razão do dever de transparência e accountability da Administração Pública (algo ainda bem incipiente na segurança pública). É relevante instrumento a ser utilizado pelos gestores de segurança pública, orientando

7 https://ucr.fbi.gov/crime-in-the-u.s/2019/crime-in-the-u.s.-2019/topic-pages/clearances

suas ações. E também pode vir a ser uma ferramenta ímpar para se exercer o controle externo da atividade policial no âmbito do Ministério Público.

Esse foi, aliás, o principal motivo que levou ao levantamento de dados (infelizmente ainda inteiramente manual pela falta de integração dos sistemas de dados policiais e judiciais). Assim, após coletado e tratado o dado, surge uma constatação óbvia, mas importante: Para os fins de controle externo da atividade policial, a investigação de homicídios consumados da Polícia Civil em Chapecó apresenta níveis excelentes, comparáveis aos países europeus e Japão, que possuem níveis de renda e de indicadores sociais um tanto mais elevados que os encontrados em Santa Catarina.

Há todavia dois pontos que ainda merecem análise e posterior investigação. Além das mortes violentas consumadas, temos um número muito maior de casos tentados. Já houve a coleta de dados preliminares de 2018 até a presente data, o que permitirá estender a análise aqui feita também para esses casos. Outra questão é avaliar caso a caso a qualidade das provas produzidas e que se destinam, em última análise, aos jurados leigos que compõem o tribunal do júri.

Taxas de punição

A ideia aqui é saber qual a porcentagem do casos de mortes violentas que efetivamente acaba em punição para o autor do fato. Para se chegar a esse indicador, partimos do número total de MVI registradas e dos casos em que houve punição de ao menos um autor do fato, adulto ou adolescente, pela morte. Para os casos de adolescente, a internação é a medida mais comum, mas foram também contabilizados as situações em que foram aplicadas outras medidas socioeducativas ao adolescente que não a internação.

Os percentuais encontrados não são ruins, ainda mais se considerarmos que a pandemia da COVID-19 implicou na interrupção da realização de sessões do júri por longos meses. Infelizmente, não há dados nacionais para se obter a comparação.

TAXA DE PUNIÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS EM CHAPECÓ

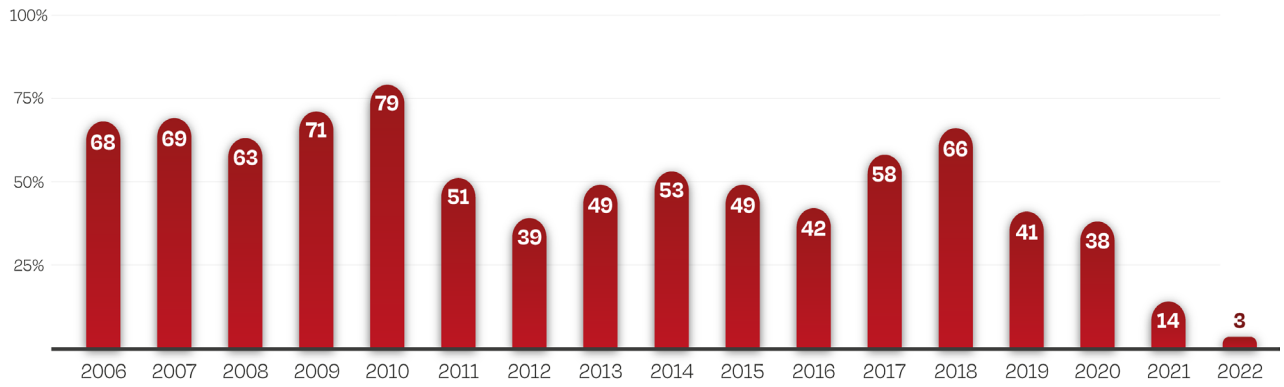

DESFECHO DOS CASOS DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS EM CHAPECÓ

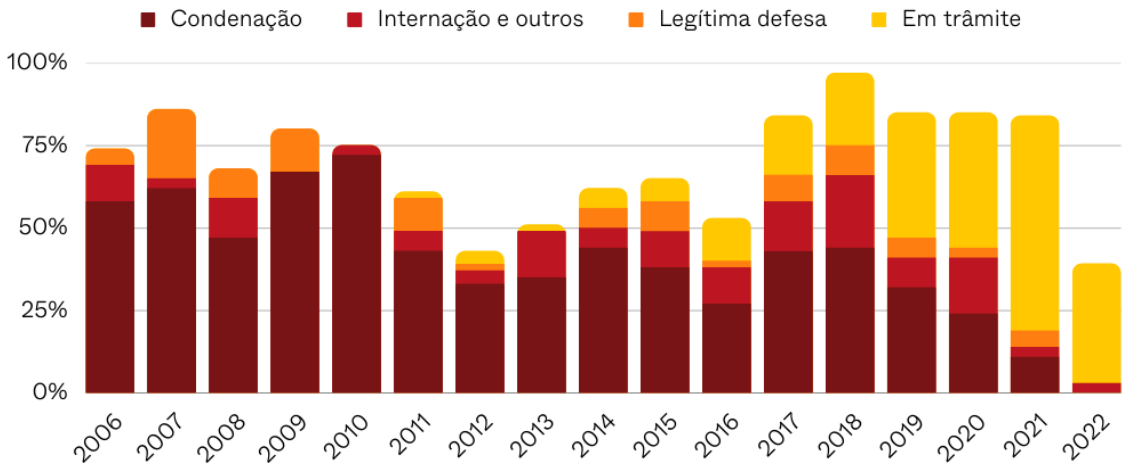

Esse gráfico de barras empilhadas permite entender melhor a dinâmica do fluxo do sistema de justiça criminal em Chapecó. As condenações foram separadas entre as de adulto e as de adolescente (condenação com aplicação de medidas socioeducativas de internação em sua imensa maioria, mas também outras medidas). As ocorrências em que reconhecida a legítima defesa (em qualquer fase do procedimento) foram incluídas pois são ações em que a ilicitude do fato foi afastada (uma grande parte dessas legítimas defesas são MDIP). Por fim, colocamos a percentagem de casos ainda em tramitação. Outros desfechos como absolvições e casos sem autoria identificada não foram incluídos em razão do excesso de informações.

A tendência é que os indicadores de julgamento sejam ainda melhores para o ano que vem. Ainda se percebe os nítidos reflexos da pandemia da COVID-19, que interrompeu as sessões de julgamento por longos meses. Do outro lado, a partir de novembro de 2021, as duas varas criminais de Chapecó passaram a realizar sessões de júri, dobrando o número de sessões realizadas ao longo do ano. E como forma de recuperar os atrasos em decorrência da COVID-19 o TJSC está realizando mutirão de sessões de júri no segundo semestre de 2022, inclusive em Chapecó. Por isso, há forte tendência de diminuição do estoque de processos criminais de júri.

Assim, contrário ao senso comum, o percentual de casos de homicídios que terminam com a condenação de ao menos um autor do fato é alta. Foge do objeto deste relatório a medição do tempo médio de tramitação do fato até a realização da sessão do júri, mas a celeridade na investigação e no julgamento é métrica a ser explorada em futuras atualizações, especialmente dos processos que tramitam com o réu solto.

Alguns recortes

O mais interessante de se ter os dados devidamente catalogados é que permite que eles sejam apresentados desagregados. Assim, nessa seção apresentam-se alguns dados específicos.

FEMINICÍDIOS E MORTES DE MULHERES NO GERAL

A morte de mulheres em contexto de violência de gênero tem sido objeto de crescente preocupação, a ponto de ganhar tipificação criminal própria em 2015. Atualmente, o Código Penal considera feminicídio aquela morte ocorrida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino. O presente levantamento utilizou o mesmo critério para classificar as mortes ocorridas antes de 2015. Basicamente, o conceito inclui as mortes ocorridas em relacionamentos conjugais, ainda que relações eventuais, como também algumas mortes ocorridas em ambiente familiar.

Como se vê, houve um grande aumento nos casos registrados entre os anos de 2014 a 2017, período que coincide apenas em parte com o período em que tivemos aumento generalizado das mortes na cidade. Posteriormente, de 2018 para cá, vemos um retorno ao número usual de mortes, em torno de duas por ano.

FEMINICÍDIOS EM CHAPECÓ

Mesmo o número de duas mortes que aparece com alguma frequência ainda representa um número elevado. A explosão dos casos para o período 2014-2017 merece ser melhor investigada para que não se repita.

Importante observar que os feminicídios representam a grande maioria dos casos em que a mulher é vítima, justificando assim a ênfase no combate ao feminicídio como forma de proteger as mulheres da violência extrema.

As demais mortes tem origens de conflito diversas. Foram 69 mortes de mulheres no período para 41 feminicídios. Portanto, feminicídios representam 59,42% dos casos registrados de vítimas mulheres. Além disso, há também número significativo de mortes em âmbito familiar que não foram tipificados como feminicídios.

FEMINICÍDIOS E MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS DE MULHERES

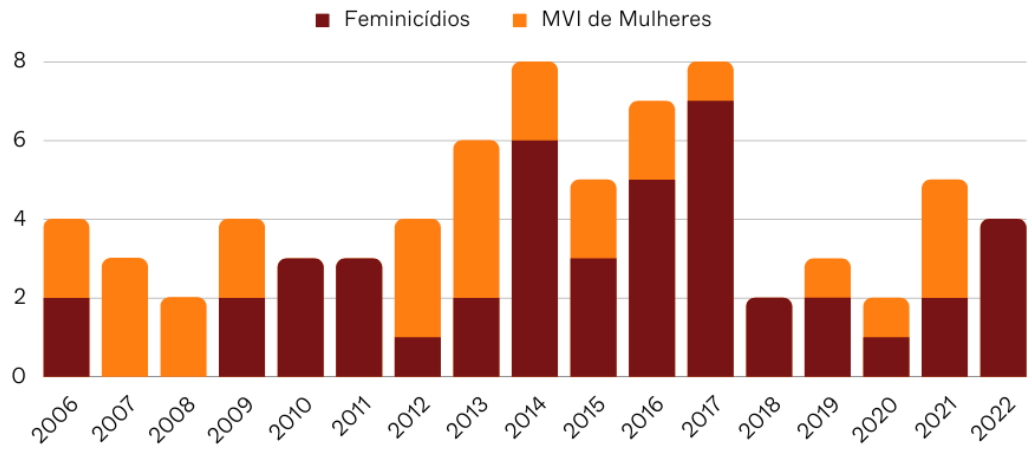

A omissão e tolerância em relação à violência contra a mulher e a falta de punição dos agressores foi reconhecida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos ao analisar o caso de Maria da Penha, a qual foi vítima de tentativa de homicídio em maio de 1983. Todavia, somente em 1996 o seu agressor foi condenado. Mais de 15 anos depois. Essa demora, que levou a responsabilização do país e a edição da Lei Maria da Penha, não ocorre em Chapecó.

Os gráficos a seguir mostram o desfecho dos casos de feminicídios ocorridos em Chapecó, bem como o tempo até o julgamento. A grande conclusão é a de que há a condenação do agressor na imensa maioria dos casos e essa condenação ocorre em até três anos da data do fato. Chama a atenção também o grande percentual de homens que se matam após a prática do feminicídio (22,5%).

SOLUÇÃO DOS CASOS DE FEMINICÍDIO

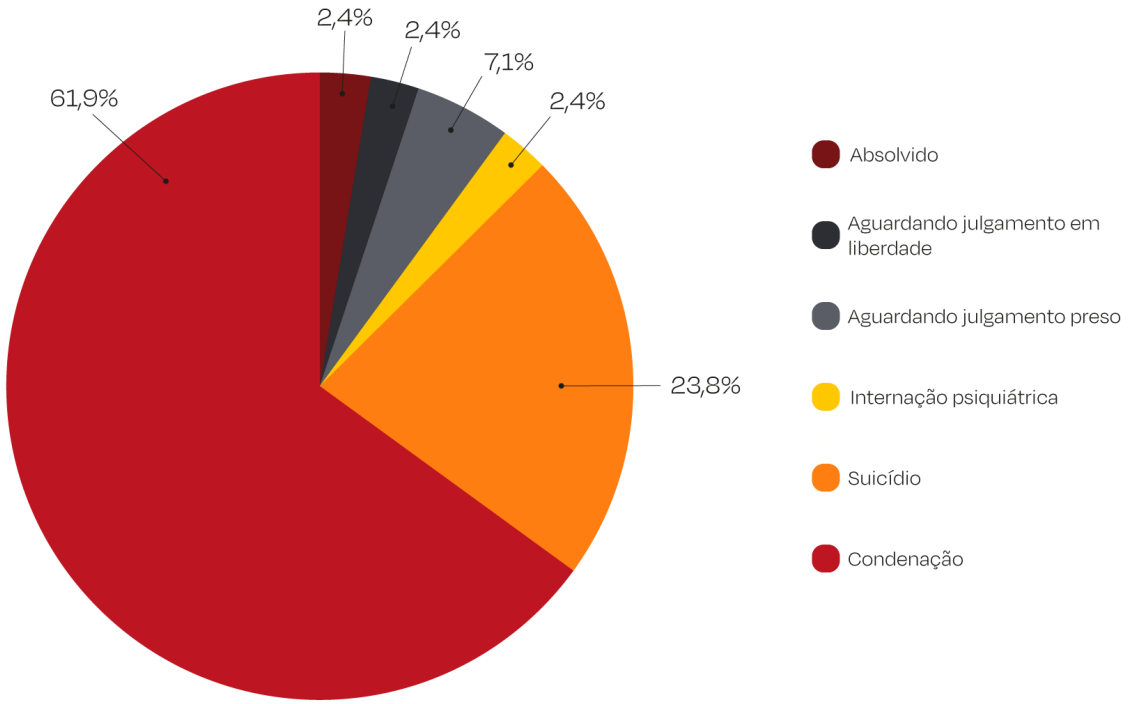

TEMPO ATÉ O JULGAMENTO

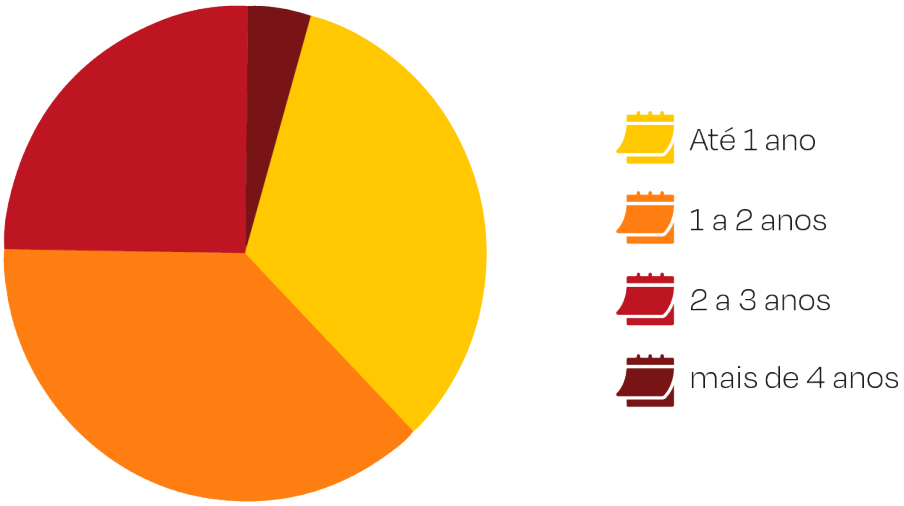

Portanto, ao menos para os casos de feminicídio consumado, já não se pode dizer que há impunidade ou lentidão no julgamento. Todavia, os casos continuam a ocorrer, o que revela a necessidade de maiores esforços na prevenção da violência contra a mulher.

LATROCÍNIOS

Em razão do conceito aqui adotado, o de mortes violentas intencionais, os casos de latrocínio serão expostos nessa seção e não junto com os demais roubos. O latrocínio é uma figura mista, um roubo seguido de morte. É dos crimes que mais causam repercussão social e comoção pública, afetando a sensação de insegurança.

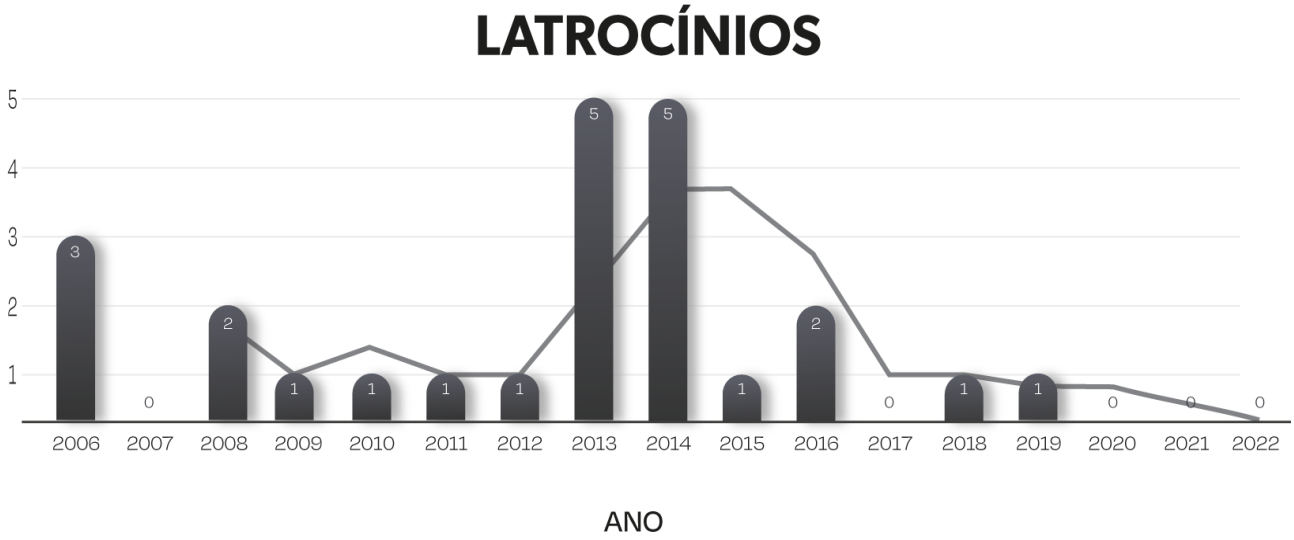

Como se verifica do gráfico, em geral eram registrados um ou dois casos na cidade. A exceção foram os anos de 2013 e 2014, nos quais houve grande número de mortes no geral. Nos últimos dois anos não houve registro de latrocínio, com a possibilidade de fecharmos três anos sem um único caso, o que contribui sobremaneira para o aumento da sensação de segurança.

MORTES EM DECORRÊNCIA DE INTERVENÇÃO POLICIAL

Há especial interesse em se acompanhar o número de mortes praticadas por policiais, pois essa categoria de servidores públicos é a única que possui autorização para uso da força, nos limites estreitos da lei.

MORTES DECORRENTES DE INTERVENÇÃO POLICIAL

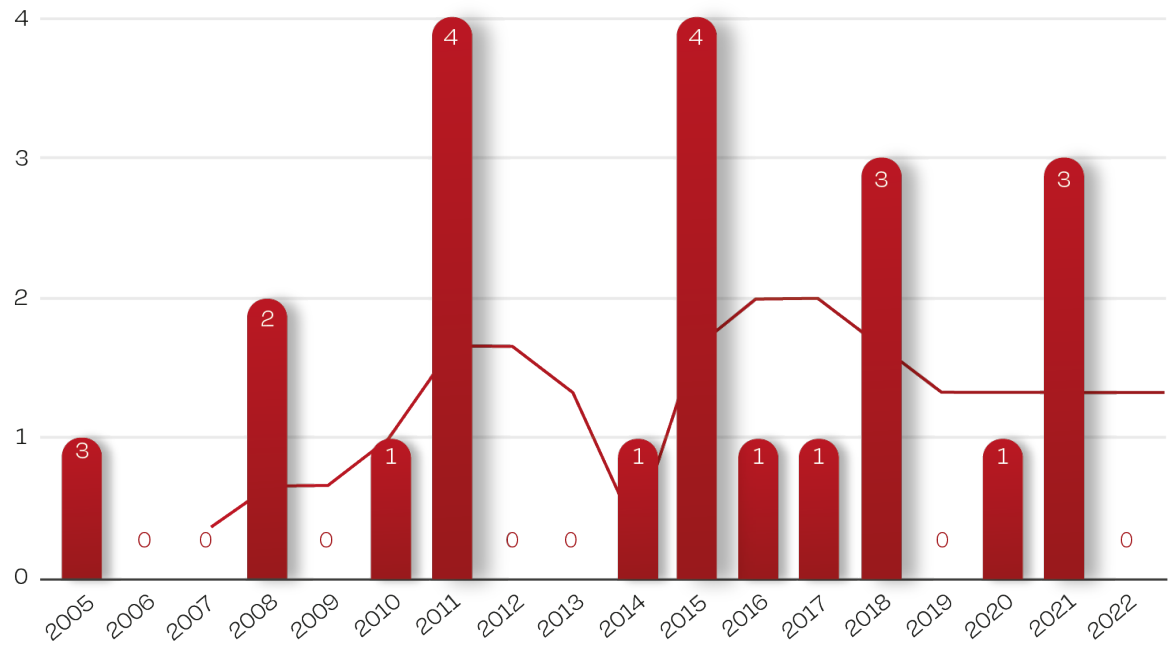

Em razão do tamanho da cidade e da complexa dinâmica entre as ações policiais de enfrentamento ao crime, o número de pessoas mortas pela polícia em decorrência da intervenção policial varia bastante de ano a ano. Assim, o cálculo anual da taxa MDIP em relação a cada grupo de 100 mil habitantes não se mostra adequado. Ao invés disso, calculamos a taxa média para todo o período. Feitos os cálculos, a taxa média MDIP para os anos 2005 a 2021 é de 0,65 mortes para cada 100 mil habitantes.

Encontrada essa taxa podemos agora comparar a realidade de Chapecó no período 2006 a 2021 com a de outros Estados brasileiros selecionados, conforme os números divulgados pelo Anuário Brasileiro, referentes ao ano de 2021. Santa Catarina se encontra entre os Estados brasileiros

com menor letalidade em razão da atuação policial e Chapecó aqui puxa o indicador para baixo[8].

TAXA DE MORTES DECORRENTES DE INVERVENÇÃO POLICIAL

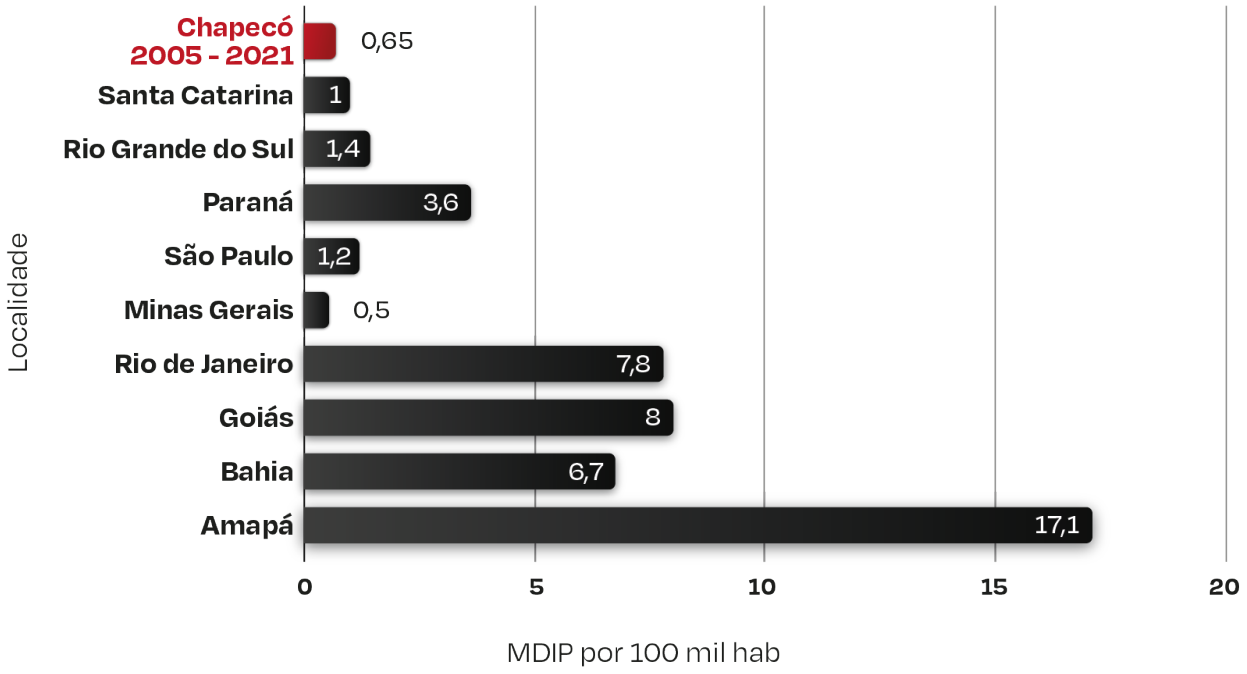

SOLUÇÃO

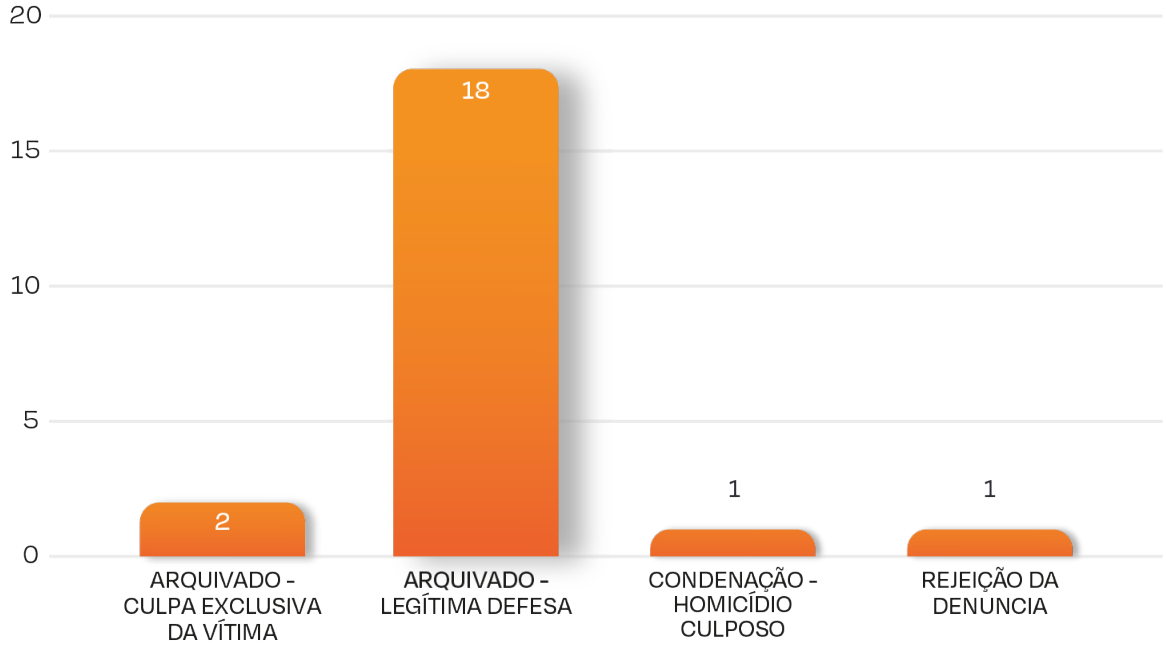

8 Chapecó: produção própria; Estados Brasileiros: Onde Mora a Impunidade 2021 - Instituto Sou da Paz; Japão: White Paper on Crime 2020, EUA: FBI: Uniform Crime Reporting; Demais Regiões do globo: Global Study on Homicide - UNODC, 2019.

Analisando o desfecho dos casos de MDIP não se identificou nenhum caso em que houve a condenação do policial por homicídio doloso. Dos 22 casos registrados no período, temos uma condenação por homicídio culposo e outro caso em que foi ofertada a denúncia criminal, mas ela foi rejeitada pelo juízo. Todos os demais terminaram com o arquivamento do caso pelo Ministério Público após investigação. Em termos percentuais, portanto, 95% terminam sendo arquivados de uma forma ou outra.

ROUBOS EM CHAPECÓ

Cabe aqui, em primeiro lugar, uma explicação aos leigos acerca da diferença entre furto e roubo, já que o objetivo deste relatório é ser o mais acessível possível, mas sem perder o rigor técnico. Na linguagem cotidiana do povo, é comum se referir ao furto utilizando a palavra roubo. Um exemplo. Fulano de tal liga para a polícia afirmando que chegou em casa e percebeu que havia sido roubado.

Assim, é preciso distinguir. Para o Sistema de Justiça Criminal, furto é a subtração de um objeto pertencente a outra pessoa. Já o roubo implica nessa mesma subtração de um objeto pertencente a outra pessoa, mas mediante o emprego de violência ou grave ameaça.

Importante destacar que as taxas de roubo de Santa Catarina são atualmente baixas em comparação com o restante do país. Voltaremos a esse ponto ao discutir as taxas de Chapecó.

TAXA DE ROUBOS (2021) ESTADOS BRASILEIROS SELECIONADOS

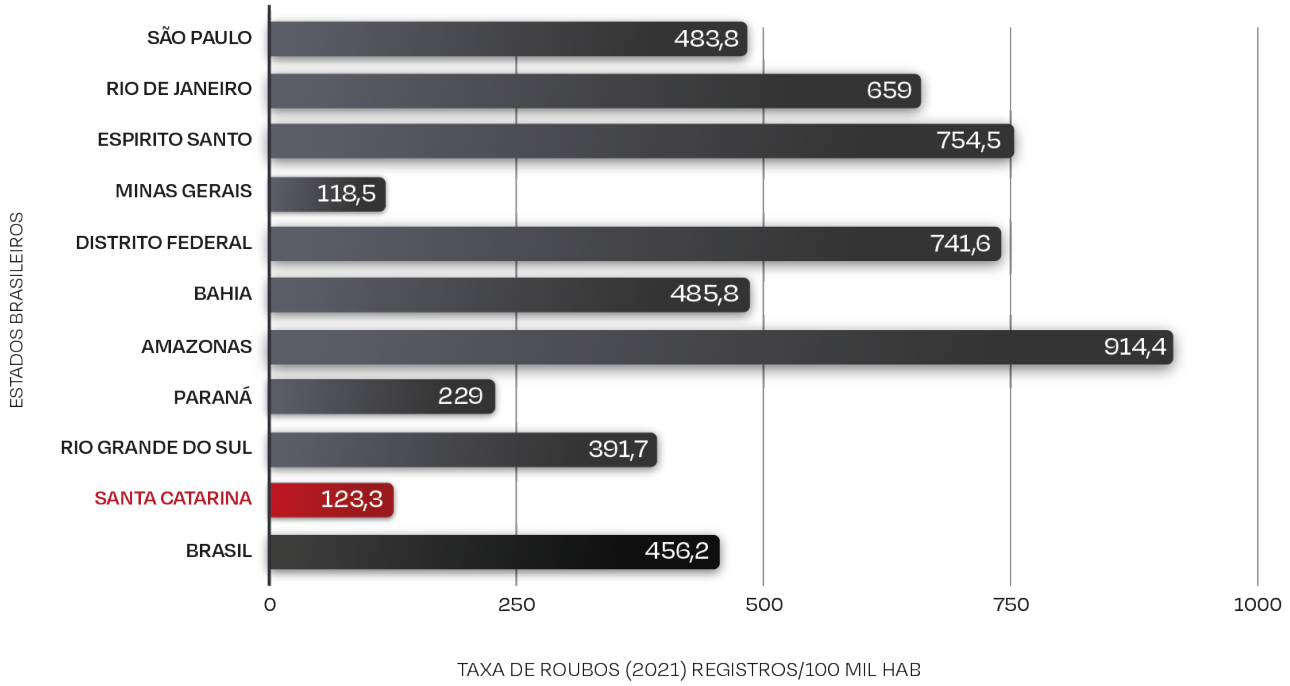

Fonte: Anuário de Segurança do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Feita essa breve explanação, a seguir serão apresentados os dados relativos aos registros de roubo em Chapecó, começando pelos registros anuais para este crime. É importante termos o conhecimento do número absoluto de ocorrências, pois aqui conseguimos perceber o número de vítimas afetadas.

ROUBOS EM CHAPECÓ 2017 -2022

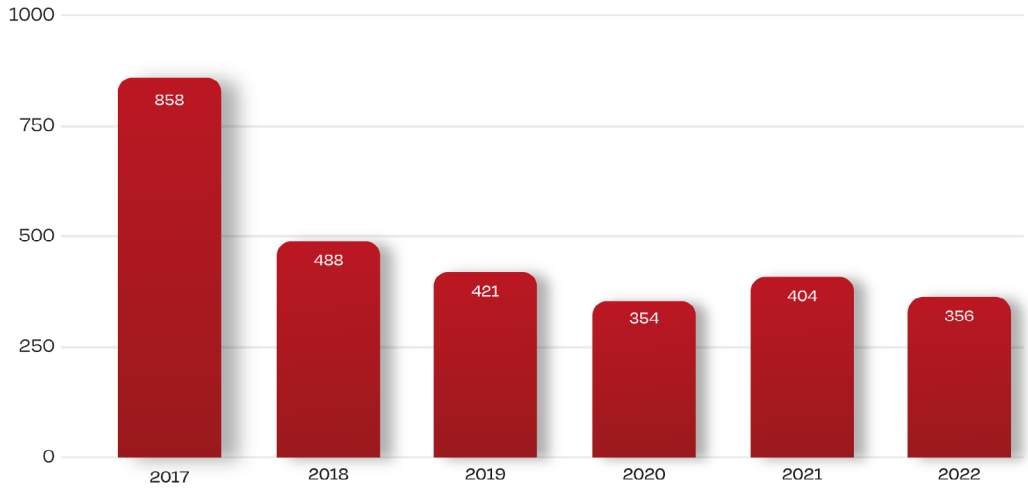

VARIAÇÃO ANUAL DOS ROUBOS EM CHAPECÓ

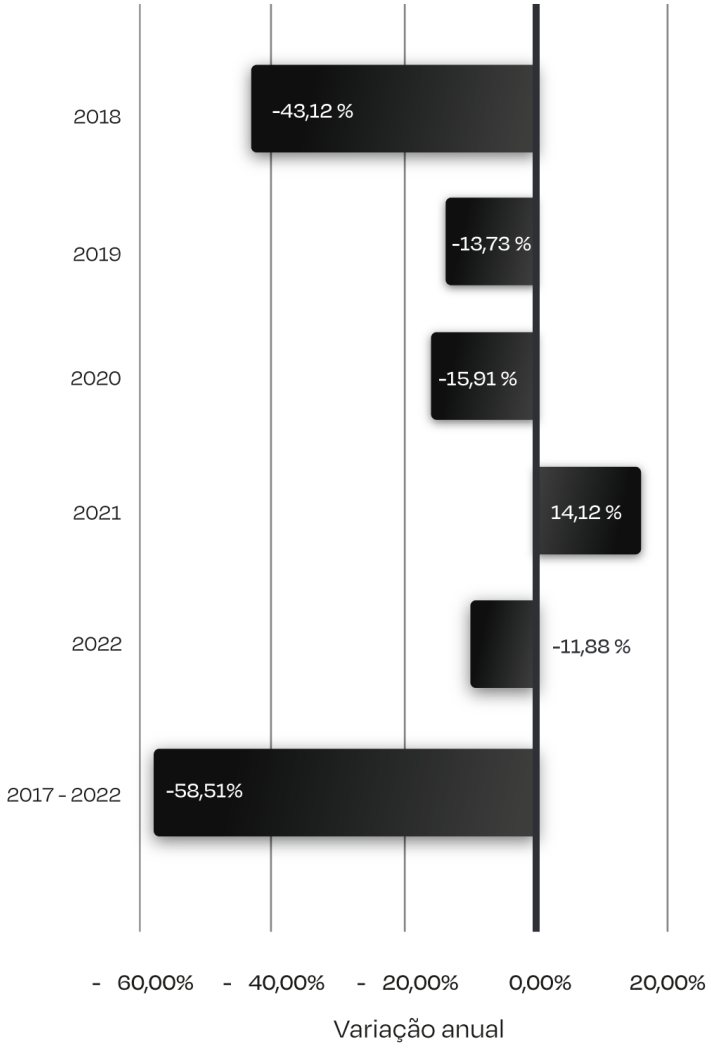

ROUBOS MENSAIS

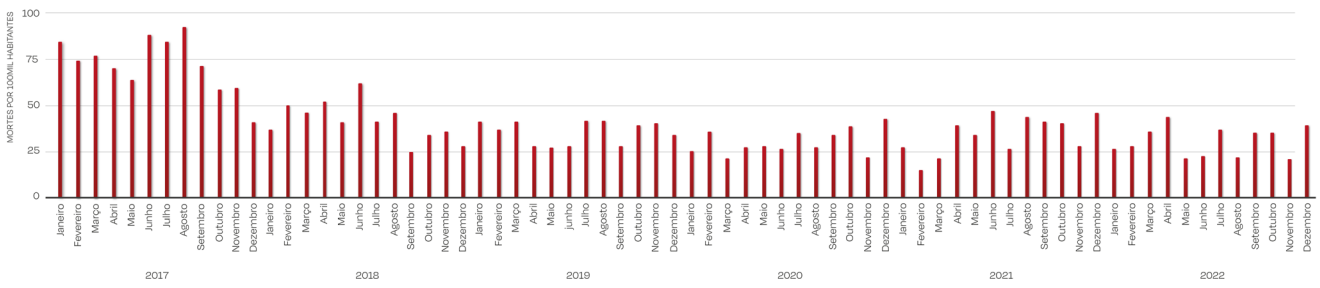

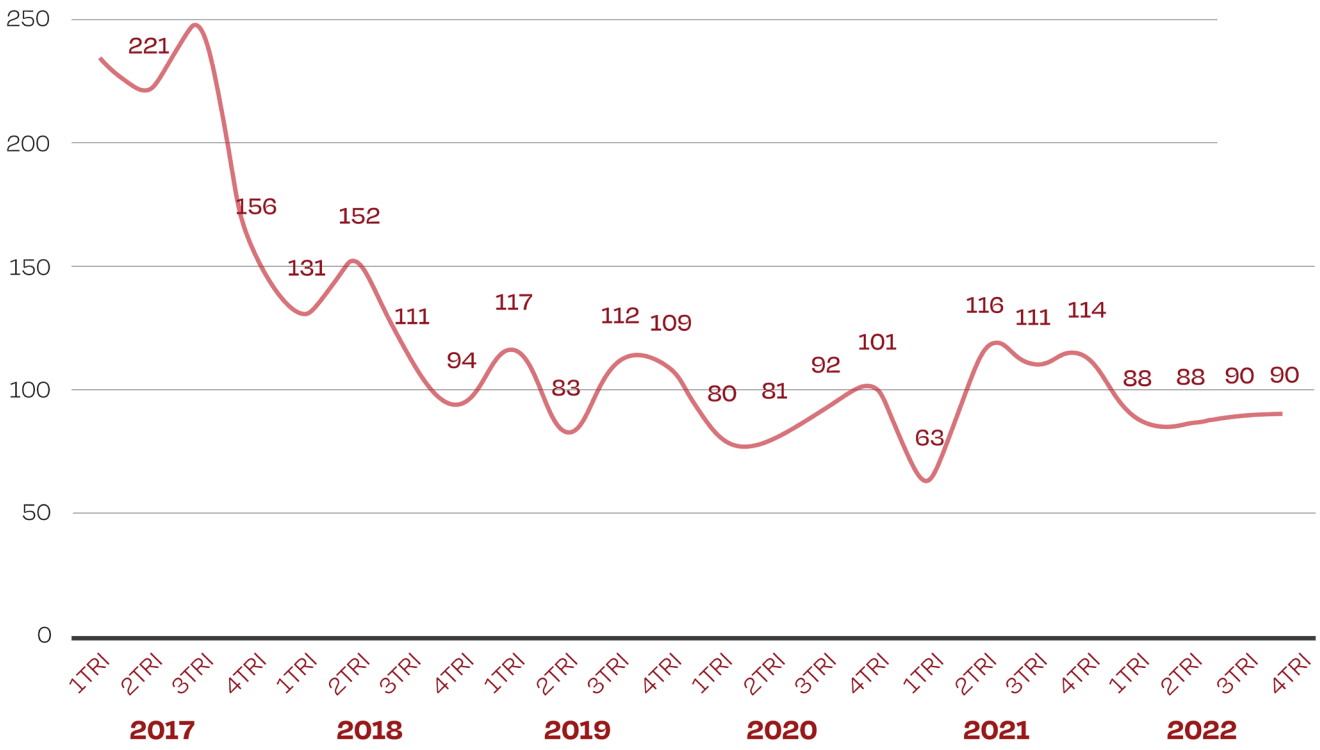

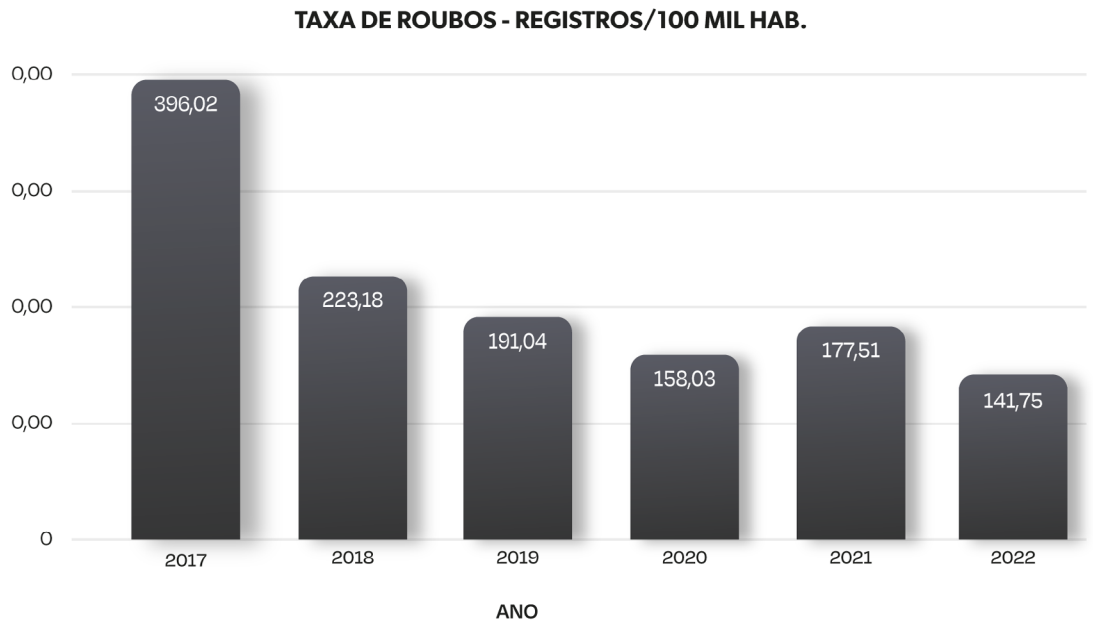

Comparação de Chapecó com outros locais

Apresentada a taxa de roubos em Chapecó, agora podemos comparar o índice aqui encontrado com algumas cidades e países selecionados ao redor do mundo e, com isso, ter uma melhor noção do nível de violência encontrado.

Nos interessa, principalmente, perceber que os índices são baixos se comparados com outras regiões do Brasil e se aproximam de patamares encontrados em cidades e países considerados seguras. Interessante também notar que Chapecó possui indicadores acima da média estadual de Santa Catarina (mesma tendência observada para os homicídios).

Aliás, o Estado de Santa Catarina possui taxas de roubos em níveis próximos ao dos países com as taxas mais altas do continente europeu (Bélgica, Espanha e Portugal) e consideravelmente mais baixas do que algumas cidades conhecidas.

Para chegar a essa conclusão, comparou-se as definições para roubo, garantindo-se que estamos tratando relativamente da mesma figura criminal.

A definição para roubo nos EUA é dada pelo FBI, ao sistematizar os dados coletados das diversas polícias existentes no país mostra-se semelhante a nossa: "the taking or attempting to take anything of value from the care, custody, or control of a person or persons by force or threat of force or violence and/or by putting the victim in fear"[9].

9 Anuário Brasieiro de Segurança Pública 2022. IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. p. 75.

Para o Reino Unido a definição de roubo é também parecida: "A person is guilty of robbery if he steals, and immediately before or at the time of doing so, and in order to do so, he uses force on any person or puts or seeks to put any person in fear of being then and there subjected to force." (Section 8(1) of the 1968 Act[10]):

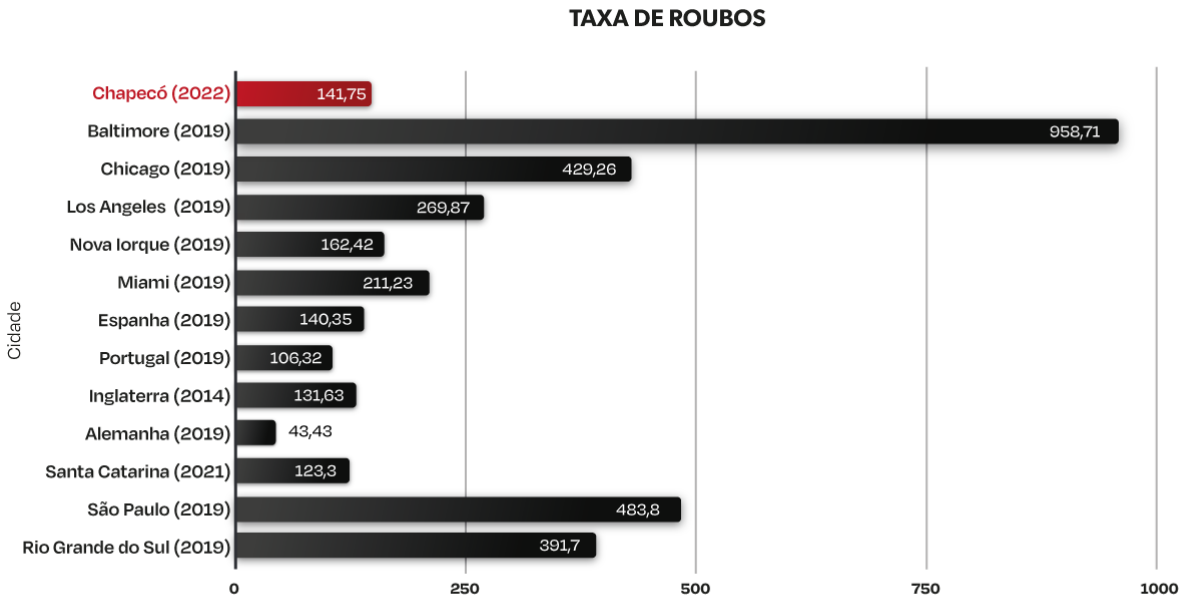

Fontes: Países Europeus: Eurostat/Chapecó: produção própria/Estados brasileiros: Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Tipologias do roubo

As categorias utilizadas nesse estudo são as mesmas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública: Transeunte (via pública), Comércio, Residência, Veículo (referente ao veículo em si), Bancos e Cargas, permitindo-se assim a comparação dos dados de Chapecó com os dados estaduais apresentados pelo citado relatório.

Importante porque permite à população conhecer que tipos de roubos são praticados. O gráfico a seguir mostra que 61,26% dos roubos são praticados em vias públicas. Todavia, pelo modo como são praticados e pelo perfil da vítima (muitos são trabalhadores indo ou voltando para o trabalho em horários de pouco movimento nas ruas), em geral, geram

10 CANO, Ignácio e outro. A mensuração da impunidade no Sistema de Justiça Criminal do Rio de Janeiro in Segurança, Justiça e Cidadania. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2010.

menos repercussão do que os roubos ao comércio e residências. Como se verá mais para frente, os roubos a transeuntes são também menos esclarecidos pela polícia.

ROUBOS EM CHAPECÓ POR TIPOLOGIA

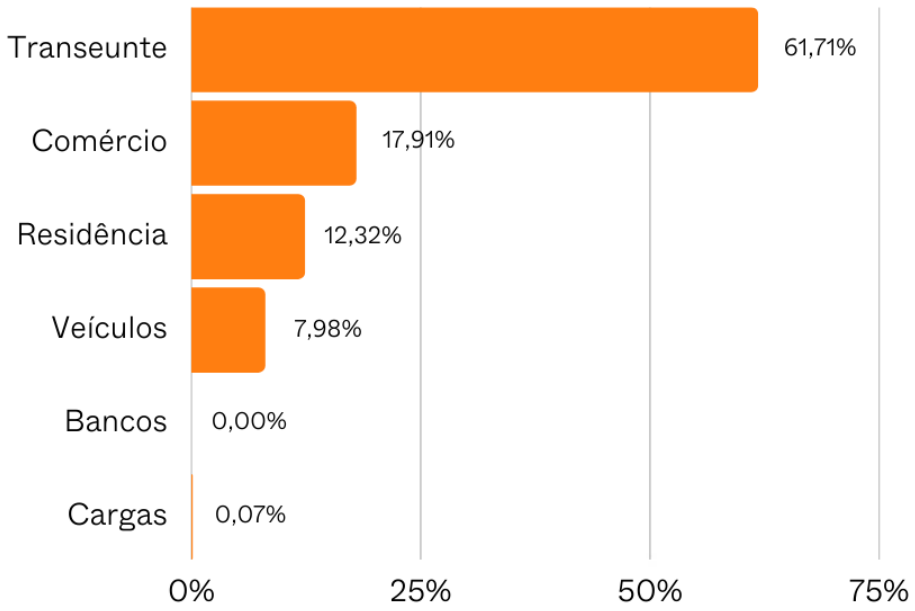

ROUBOS EM CHAPECÓ POR TIPOLOGIA

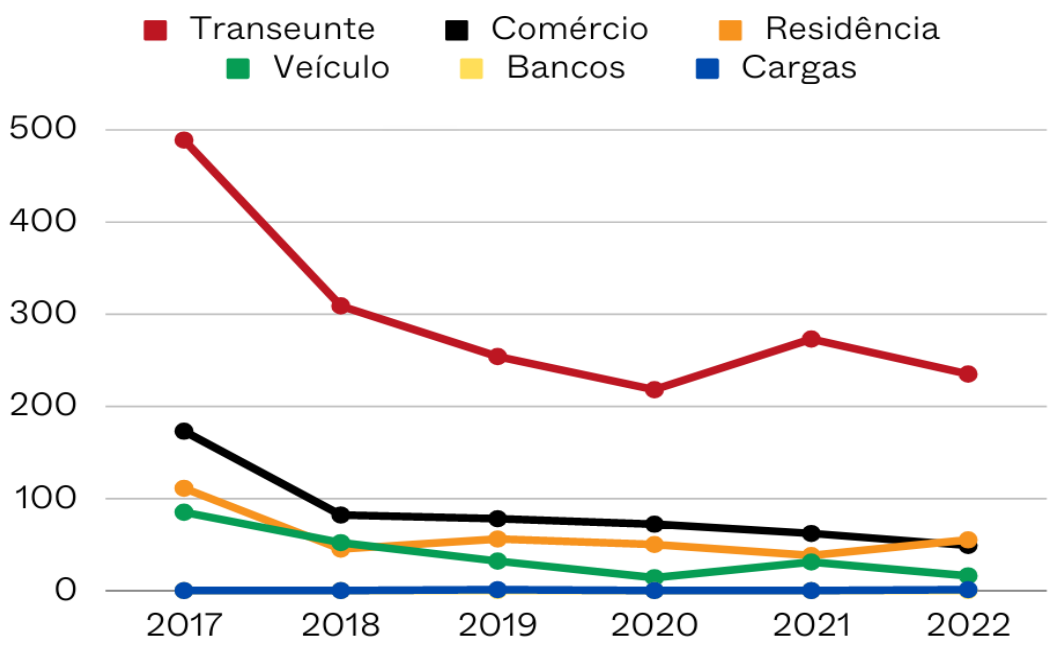

Transeunte

Como visto, os roubos a transeuntes representam mais de 60% dos casos totais. Por ser o roubo um crime de oportunidade, percebe-se como o isolamento provocado pela pandemia reduziu as chances para se praticar tal fato, com sensível redução no ano de 2020 e com retorno aos níveis anteriores em 2021.

ROUBOS DE TRANSEUNTE EM CHAPECÓ

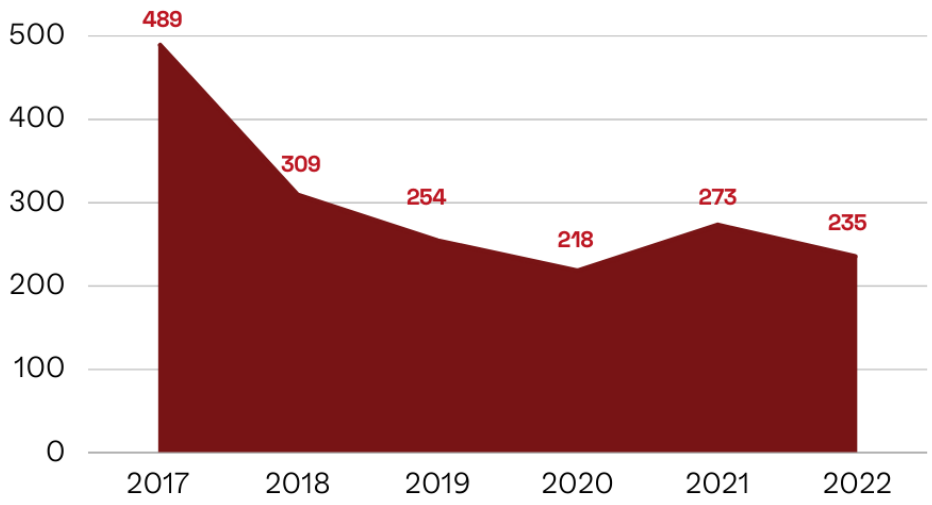

VARIAÇÃO DE ROUBOS EM TRANSEUNTE EM CHAPECÓ

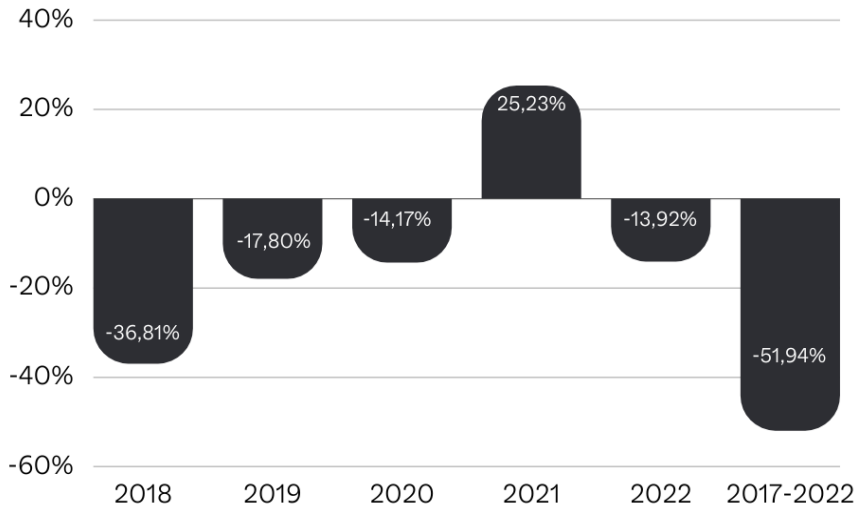

Comércio

ROUBOS EM COMÉRCIO EM CHAPECÓ

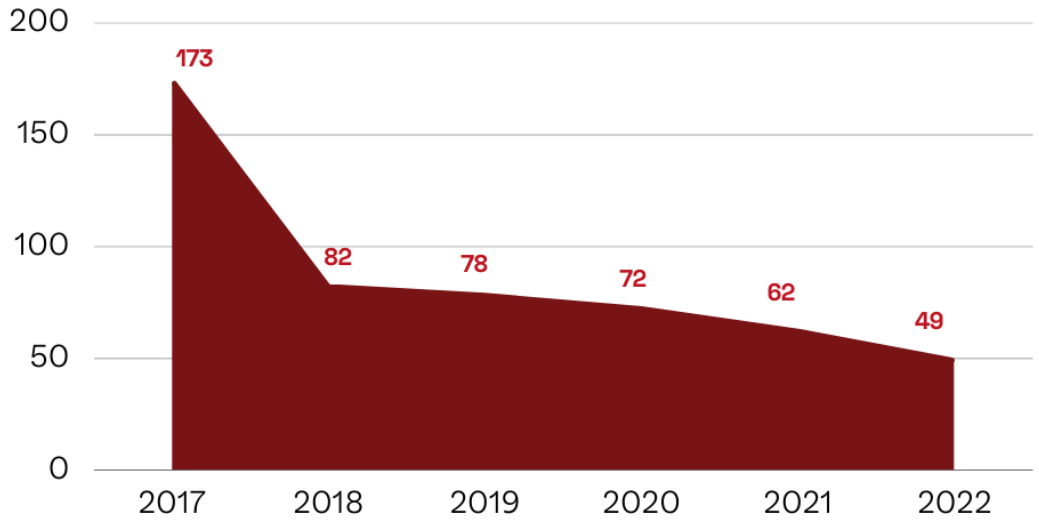

VARIAÇÃO DE ROUBOS NO COMÉRCIO POR ANO

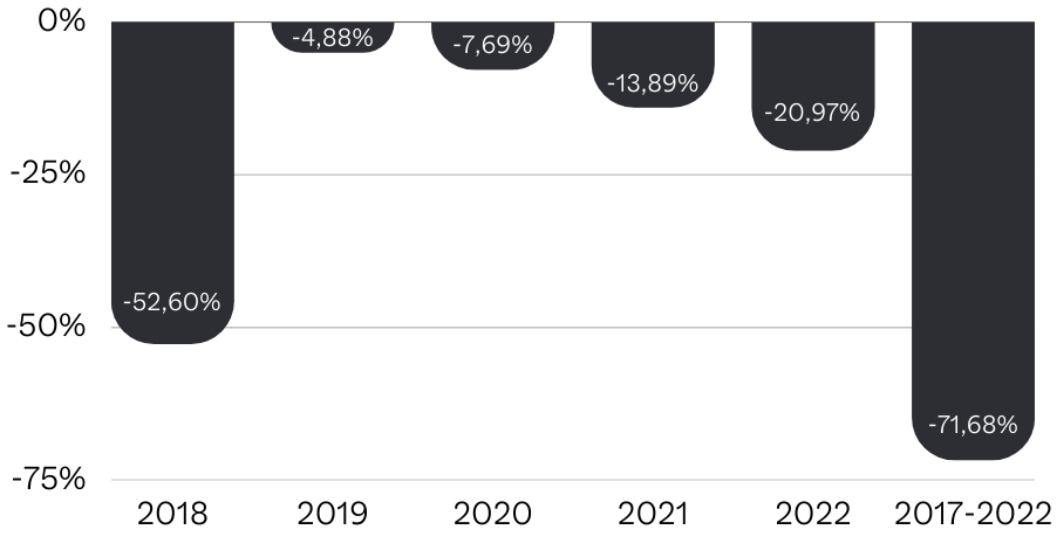

Residência

ROUBOS EM RESIDÊNCIA EM CHAPECÓ

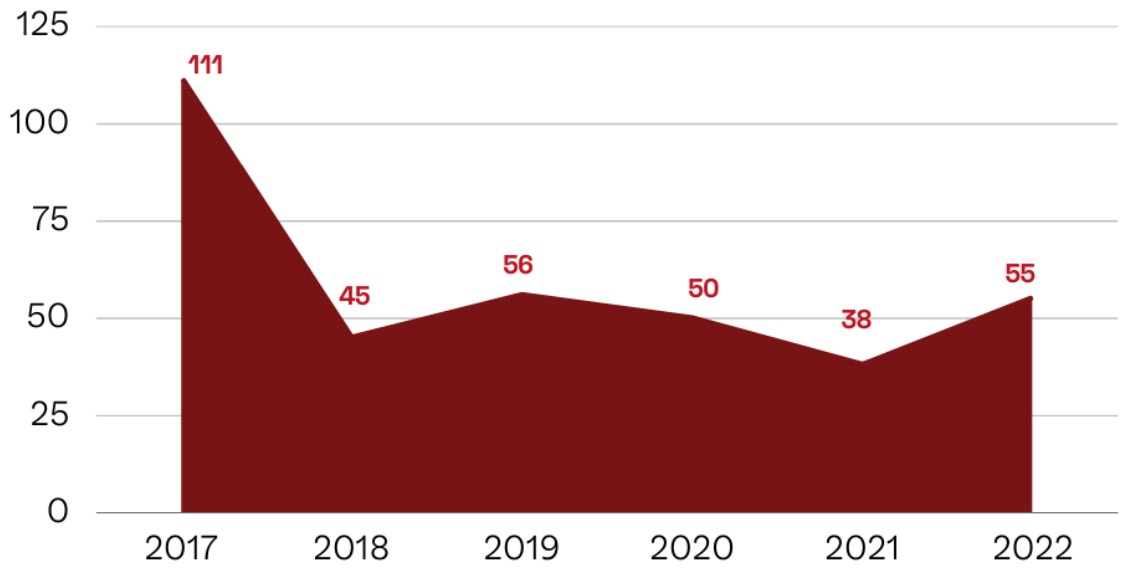

VARIAÇÃO DE ROUBOS RESIDÊNCIA POR ANO

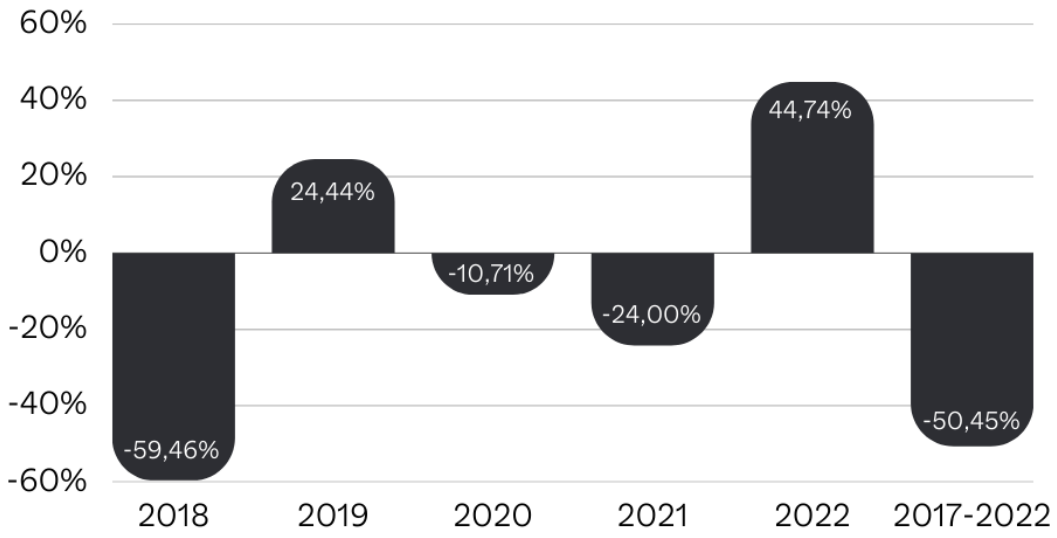

Veículo

ROUBOS DE VEÍCULO EM CHAPECÓ

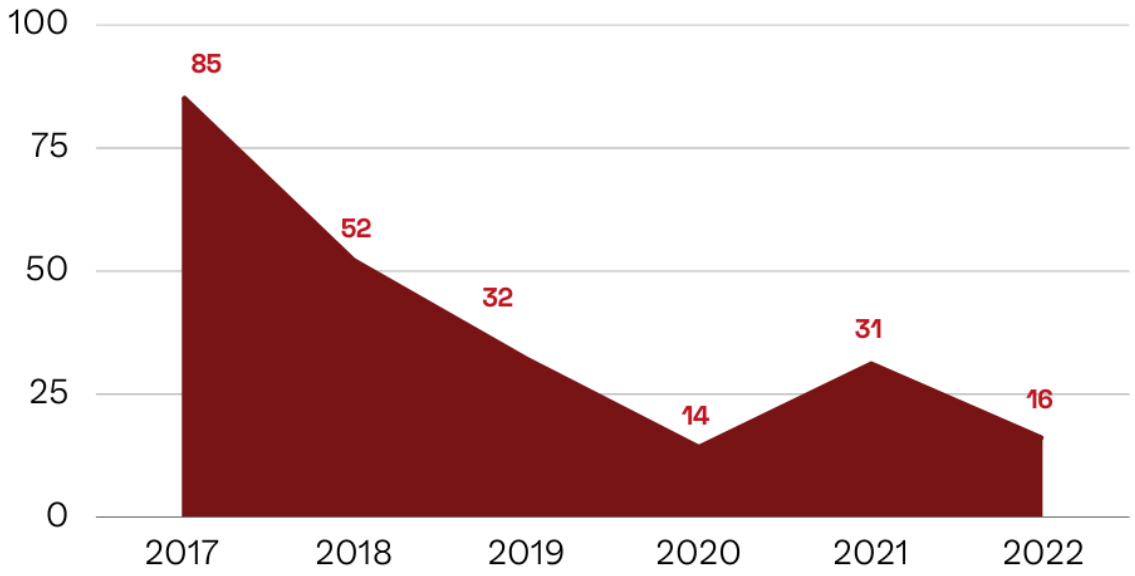

VARIAÇÃO DE ROUBOS VEÍCULOS POR ANO

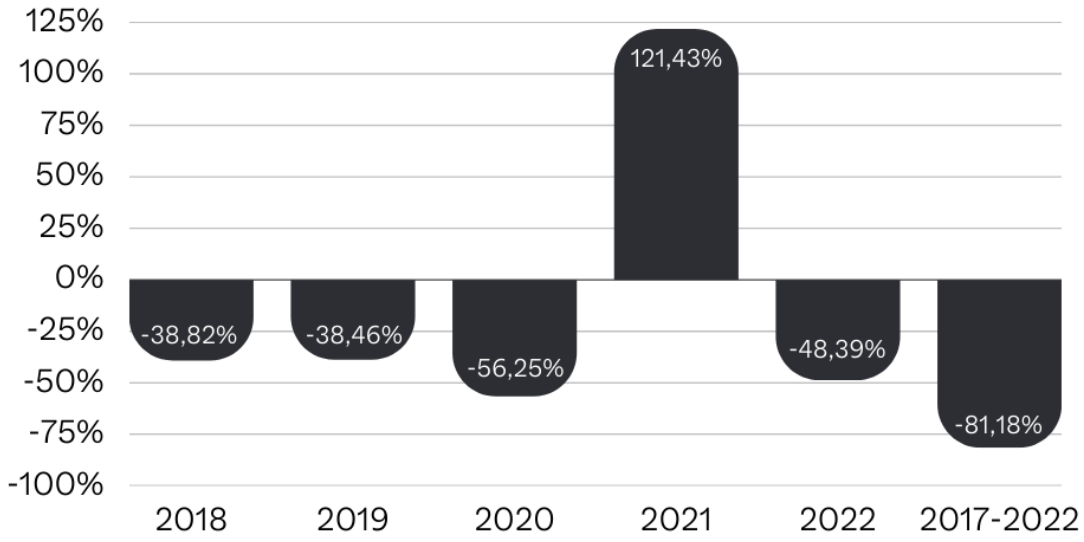

Esclarecimentos dos roubos em Chapecó

Apresenta-se nessa seção a taxa de esclarecimentos de roubos em Chapecó, para o período de 2017-2021. Os dados estão separados também de acordo com a origem desse esclarecimento, qual seja, os casos em que houve a prisão em flagrante, via de regra pela Polícia Militar[11], e os casos esclarecidos após a investigação pela Polícia Civil por meio do Inquérito Policial.

11 POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Relatório Estatístico: Mortes Violentas Intencionais (MVI) e Taxa de Elucidação - Art 4.º-A da Lei Estadual 13.772/2000.

ESCLARECIMENTOS DE ROUBOS EM CHAPECÓ

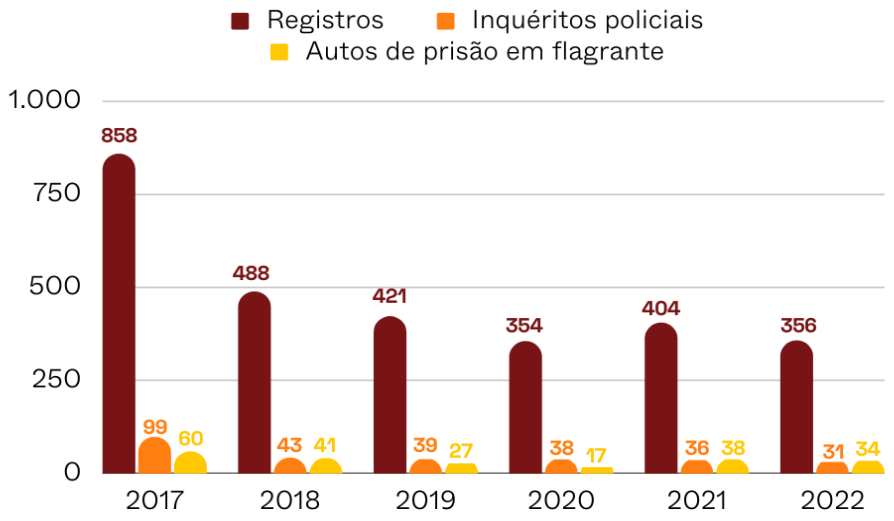

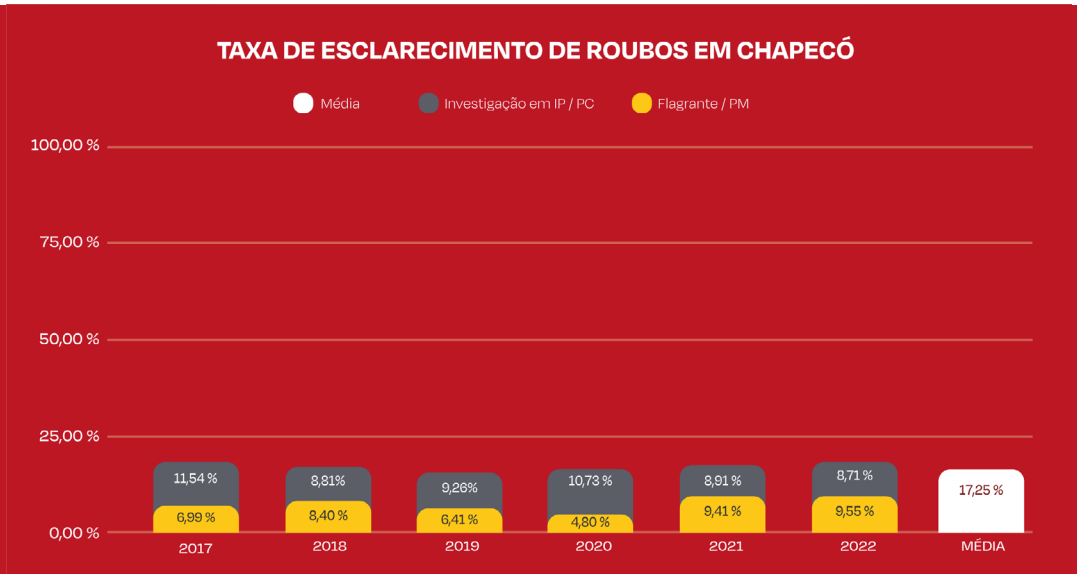

Infelizmente, a falta da dificuldade adequada das estatísticas criminais no país impede a discussão e comparação de Chapecó com as demais cidades brasileiras.

Taxa de esclarecimentos por tipologia

Com a separação dos dados por tipologias foi possível também descobrir o percentual de registros de roubos esclarecidos para cada tipo de crime. Há grande discrepância nos valores encontrados, com acentuada diferença para os roubos ocorridos em comércio, residência e veículos.

Esse foco preponderante encontrado deve-se, provavelmente, à soma de alguns fatores. Um é a maior repercussão social e na imprensa acerca dessa modalidade de roubo, gerando maior pressão por resultados. O próprio modo como o crime é cometido, geralmente com mais violência, também impacta nessa maior repercussão. Outro fator é possivelmente a maior pressão exercida por alguns grupos de vítimas, o que é legítimo. Por fim, estabelecimentos comerciais costumam ter sistemas de videomonitoramento, o que auxilia na posterior identificação dos autores do fato.

Todavia, é possível perceber que os roubos cometidos na rua são mais da metade dos registros, mas recebem menos atenção para resolução. São crimes cometidos contra pessoas trabalhadores, muitas vezes indo ou voltando para o trabalho em horários de pouca circulação de pessoas e que não estão mobilizadas.

	COMÉRCIO	RESIDÊNCIA	TRANSEUNTE	VEÍCULO
2017	31,21%	23,42%	11,66%	23,53%
2018	31,71%	28,89%	10,36%	23,08%
2019	19,23%	32,14%	9,84%	25,00%
2020	34,72%	10,00%	8,72%	28,57%
2021	43,55%	21,05%	10,62%	19,35%
2022	38,78%	30,91%	11,49%	6,25%
MÉDIA GERAL	34,51%	24,84%	10,45%	21,50%

Dentre as tipologias, os roubos ao comércio se destacam, chegando a ter taxa de esclarecimento de 43,55% para o ano de 2021, mais de quatro vezes a taxa encontrada para roubos cometidos na rua. Mas no geral, é possível perceber certa estabilidade nos dados a cada ano para cada tipologia. Percentualmente, duas vezes mais roubos em residências e veículos são esclarecidos do que roubos a transeuntes e três vezes mais para os roubos ao comércio.

Considerando que, a grosso modo, um autor de roubo costuma reiterar sua prática delitiva, um dos caminhos que os dados indicam para se diminuir ainda mais os indicadores desse tipo de crime, seria conseguir aumentar a taxa de esclarecimentos dos roubos a transeuntes, com grande peso nos casos totais.

TAXA DE ESCLARECIMENTO DE ROUBOS POR TIPOLOGIA

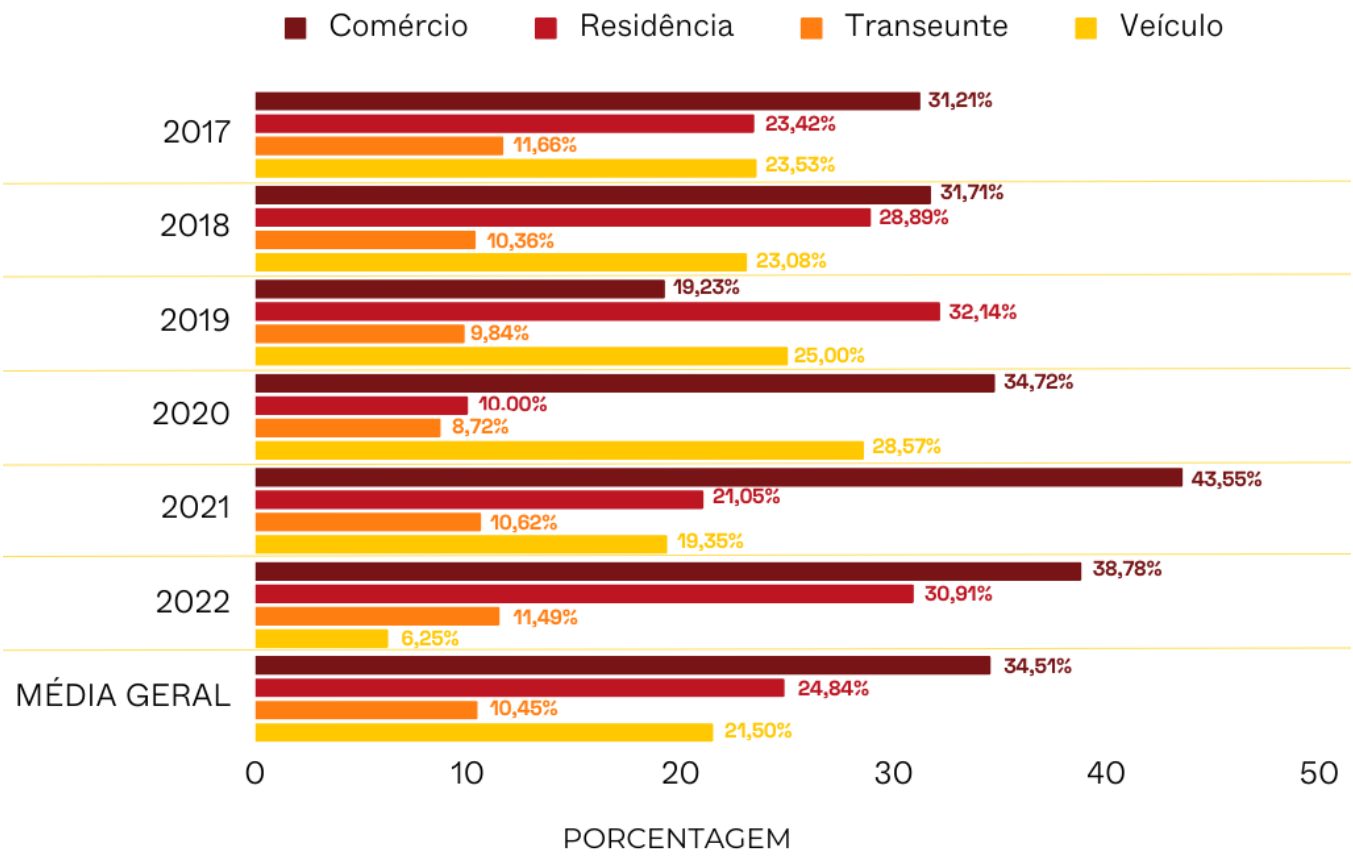

Perfil dos roubos por bairro

A seguir serão apresentados os dados dos bairros com maior número de registros de roubo em Chapecó, com o intuito de identificar o perfil de roubos em cada um deles e identificar a taxa de esclarecimentos de roubos por bairros, levando importante informação ao alcance da sociedade. Destaca-se nesse particular que o bairro Efapi, que compete com o Centro pelo maior número de registros de roubo, tem um dos menores índices de roubo esclarecido.

BAIRROS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
BELA VISTA	18	10	16	10	27	9	81
CENTRO	167	87	80	51	58	61	443
EFAPI	115	85	68	38	69	62	375
ESPLANADA	30	20	18	14	6	9	88
LÍDER	40	29	22	12	15	24	118
MARIA GORETTI	23	10	13	8	12	7	66
PALMITAL	16	13	4	13	14	14	60
PASSO DOS FORTES	52	30	28	19	23	21	152
PRESIDENTE MÉDICI	39	21	26	20	12	18	119
SANTA MARIA	37	17	13	18	11	13	96
SÃO CRISTÓVÃO	57	21	24	26	28	18	156
OUTROS	264	146	109	125	129	100	773
TOTAL	858	489	421	354	404	404	

Centro

CENTRO - ROUBOS ESCLARECIDOS

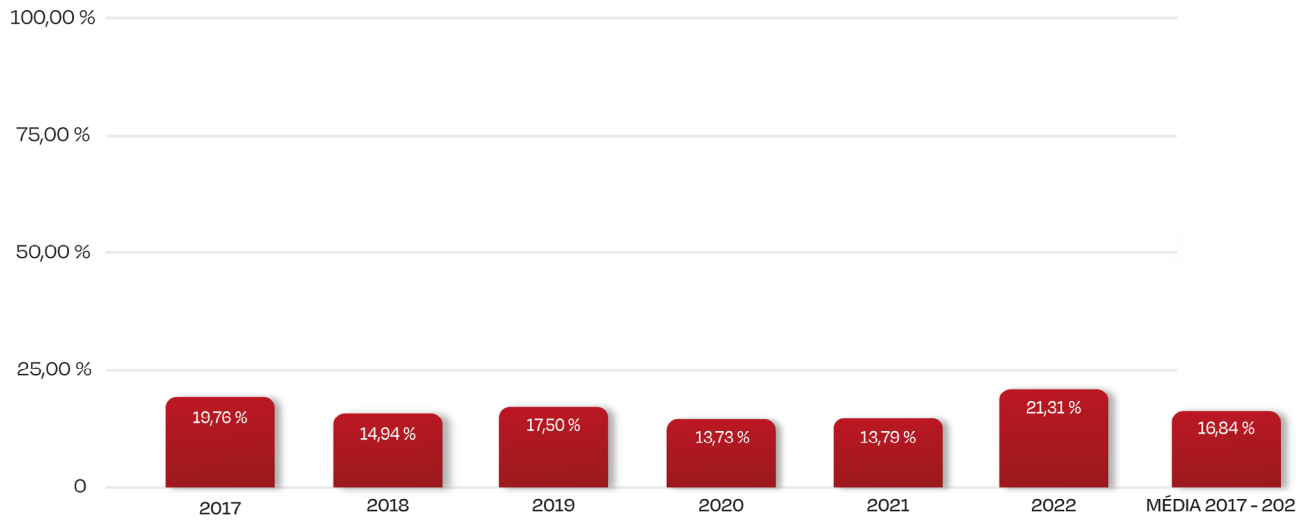

CENTRO - ROUBOS POR TIPOLOGIA

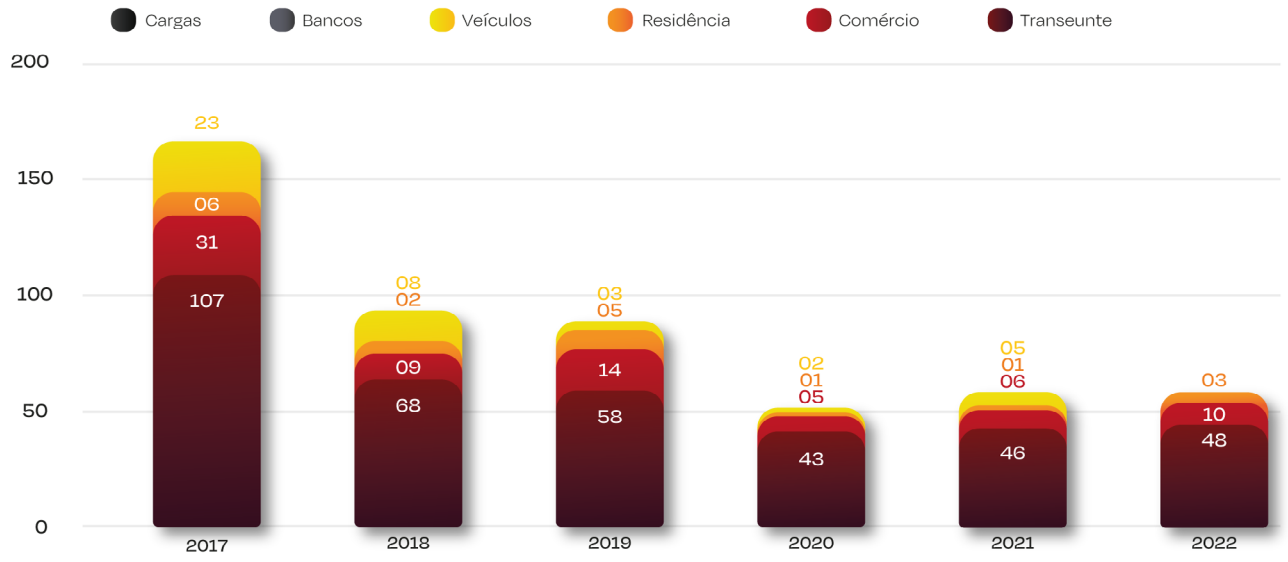

Efapi

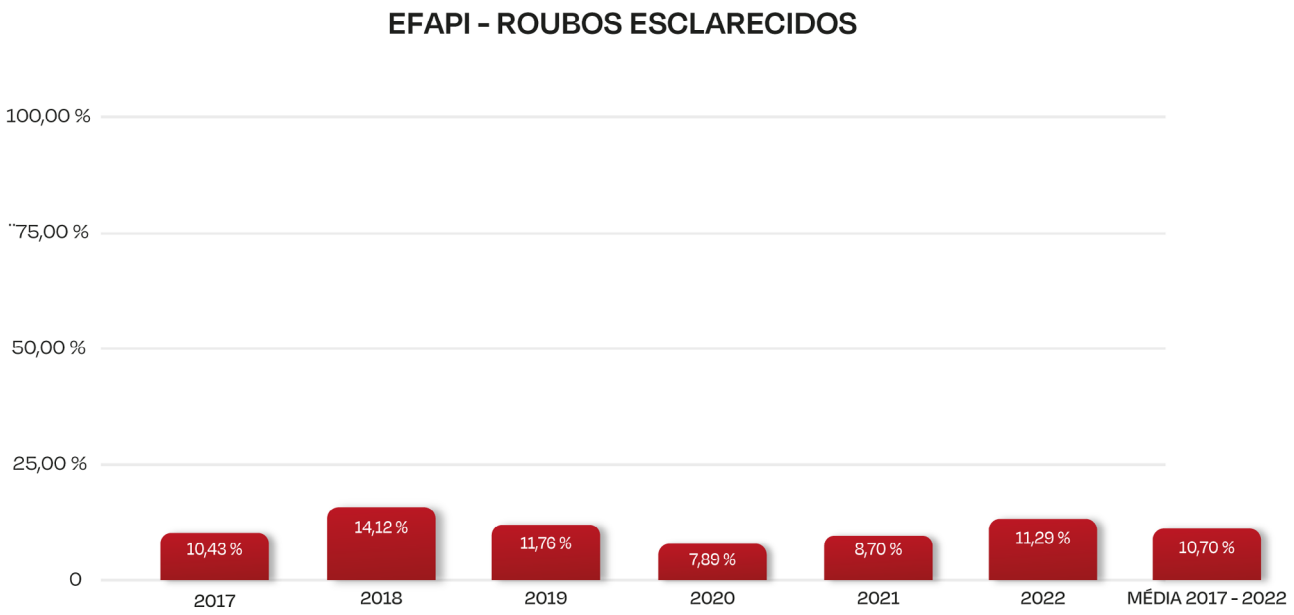
EFAPI - ROUBOS ESCLARECIDOS
100,00 %
75,00 %
50,00 %
25,00 %
0
10,43 %
14,12 %
11,76 %
7,89 %
8,70 %
11,29 %
10,70 %
2017
2018
2019
2020
2021
2022
MÉDIA 2017 - 2022

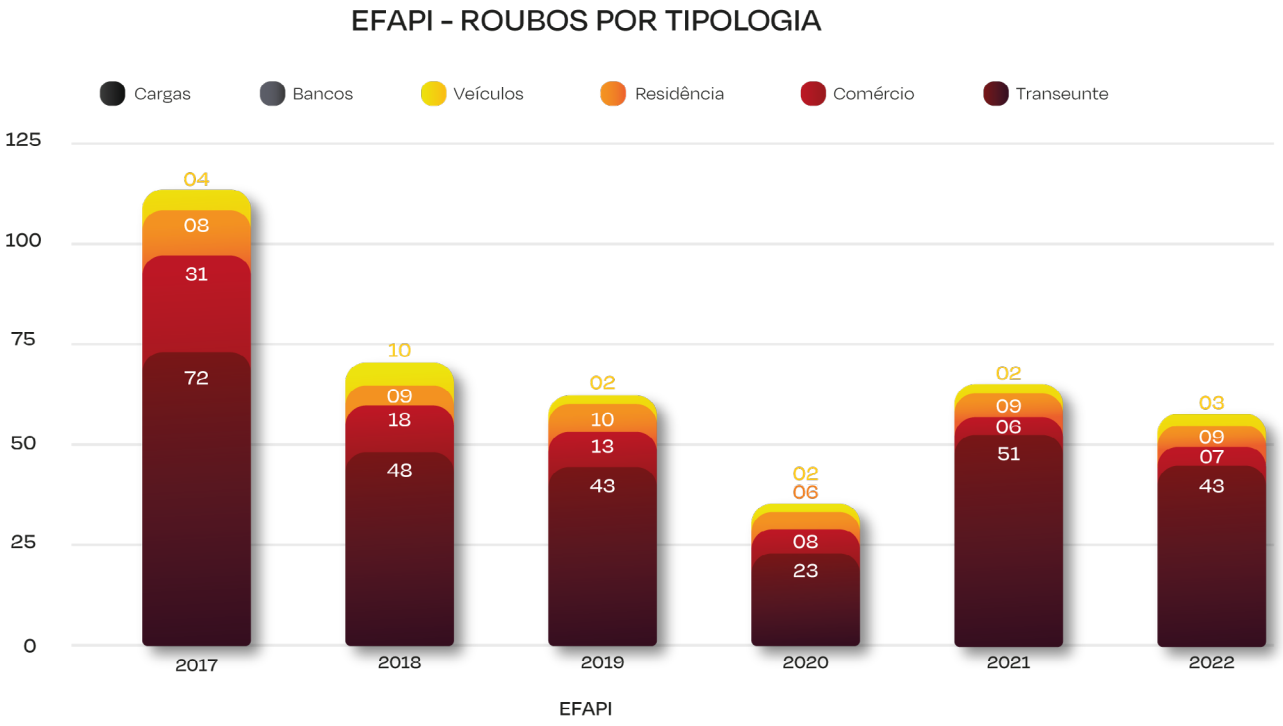
EFAPI - ROUBOS POR TIPOLOGIA
Cargas
Bancos
Veículos
Residência
Comércio
Transeunte
125
100
75
50
25
0
04
08
31
72
10
09
18
48
02
10
13
43
02
06
08
23
02
09
06
51
03
09
07
43
2017
2018
2019
2020
2021
2022
EFAPI

Bela Vista

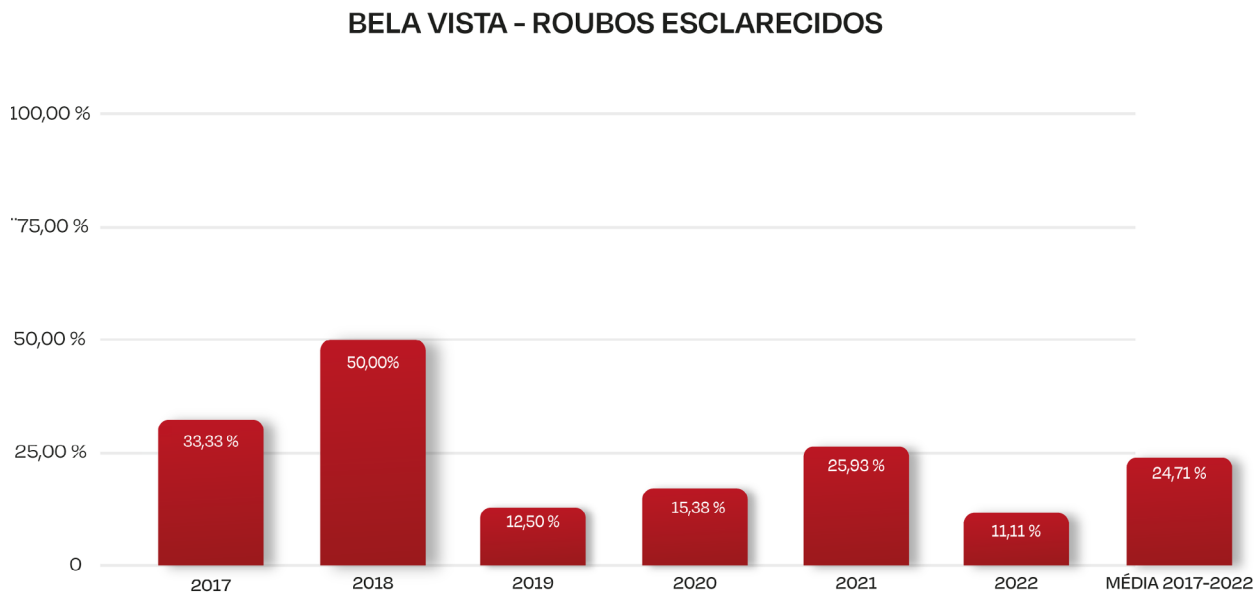
BELA VISTA - ROUBOS ESCLARECIDOS
100,00 %
75,00 %
50,00 %
25,00 %
0
33,33 %
50,00%
12,50 %
15,38 %
25,93 %
11,11 %
24,71 %
2017
2018
2019
2020
2021
2022
MÉDIA 2017-2022

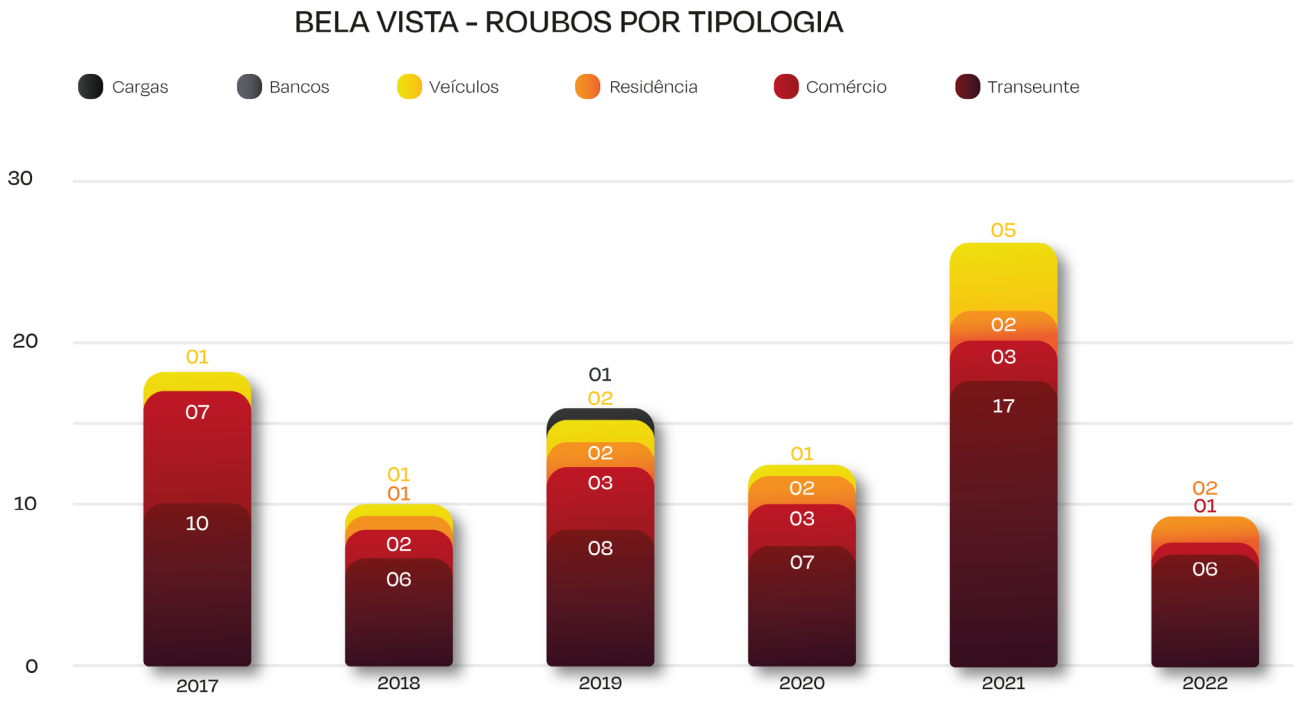
BELA VISTA - ROUBOS POR TIPOLOGIA
Cargas
Bancos
Veículos
Residência
Comércio
Transeunte
30
20
10
0
01
07
10
01
01
02
06
01
02
03
08
01
02
03
07
05
02
03
17
02
01
06
2017
2018
2019
2020
2021
2022

São Cristóvão

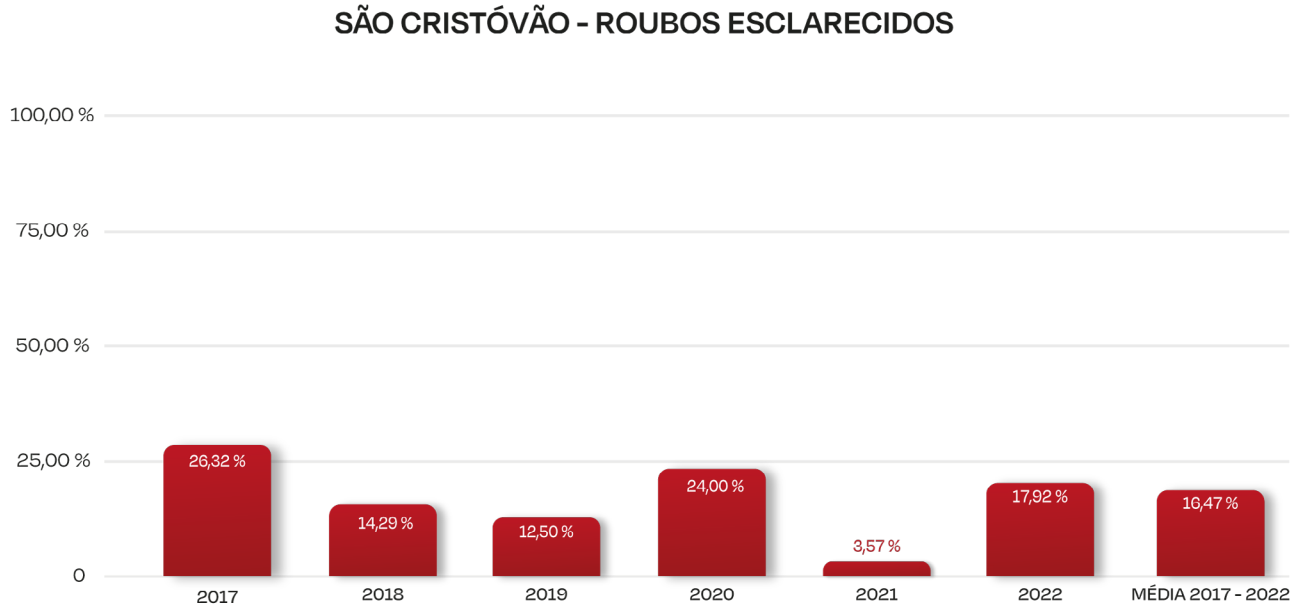

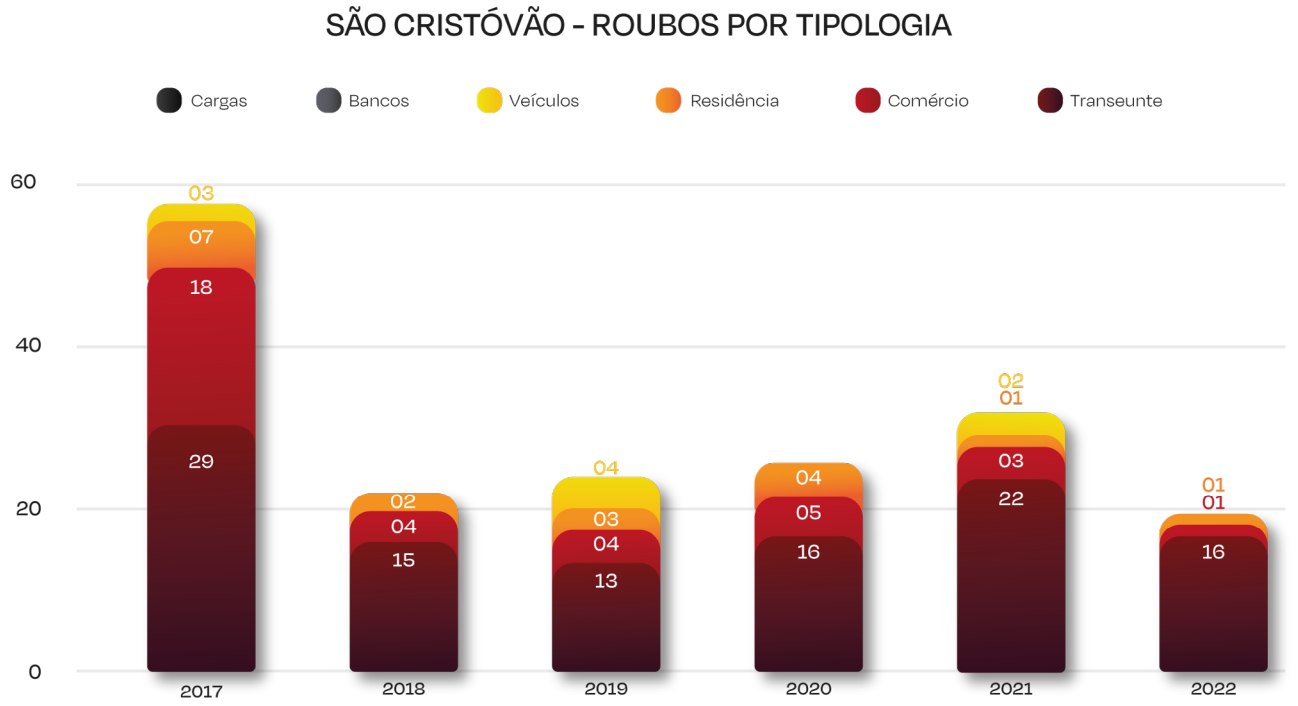

Líder

LÍDER - ROUBOS ESCLARECIDOS

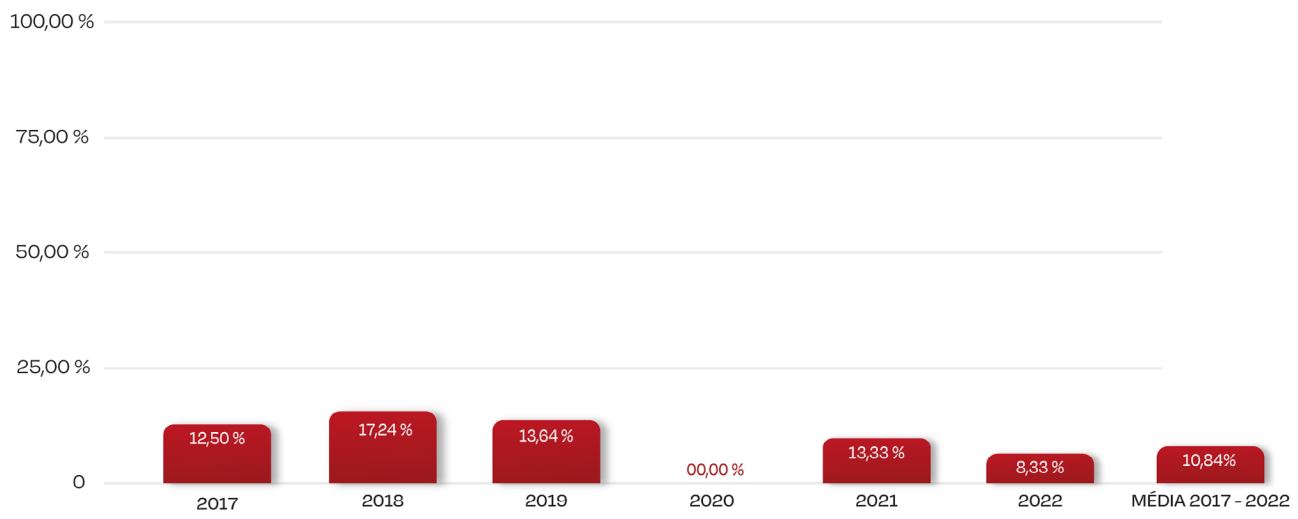

LÍDER - ROUBOS POR TIPOLOGIA

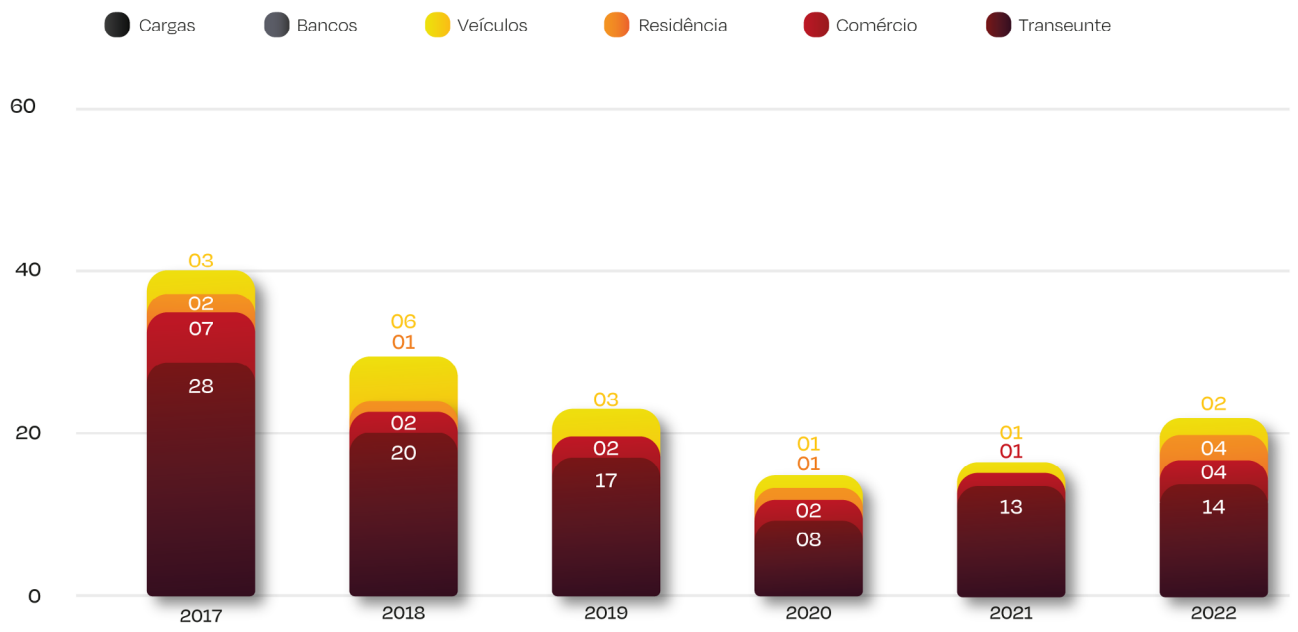

Passo dos Fortes

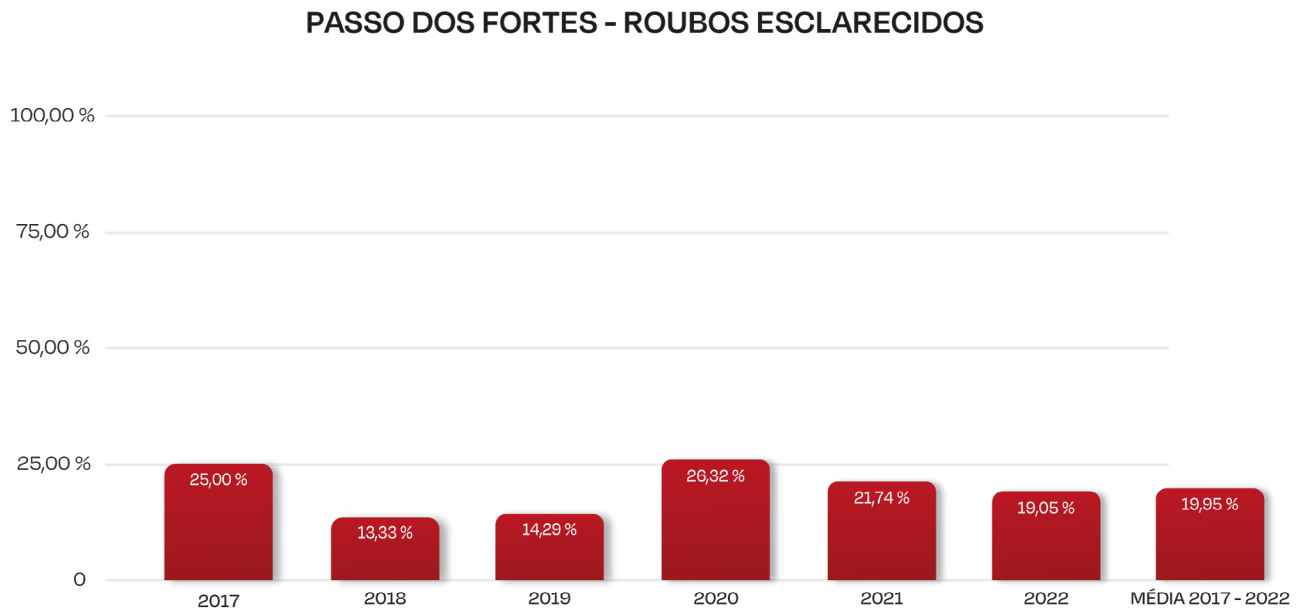

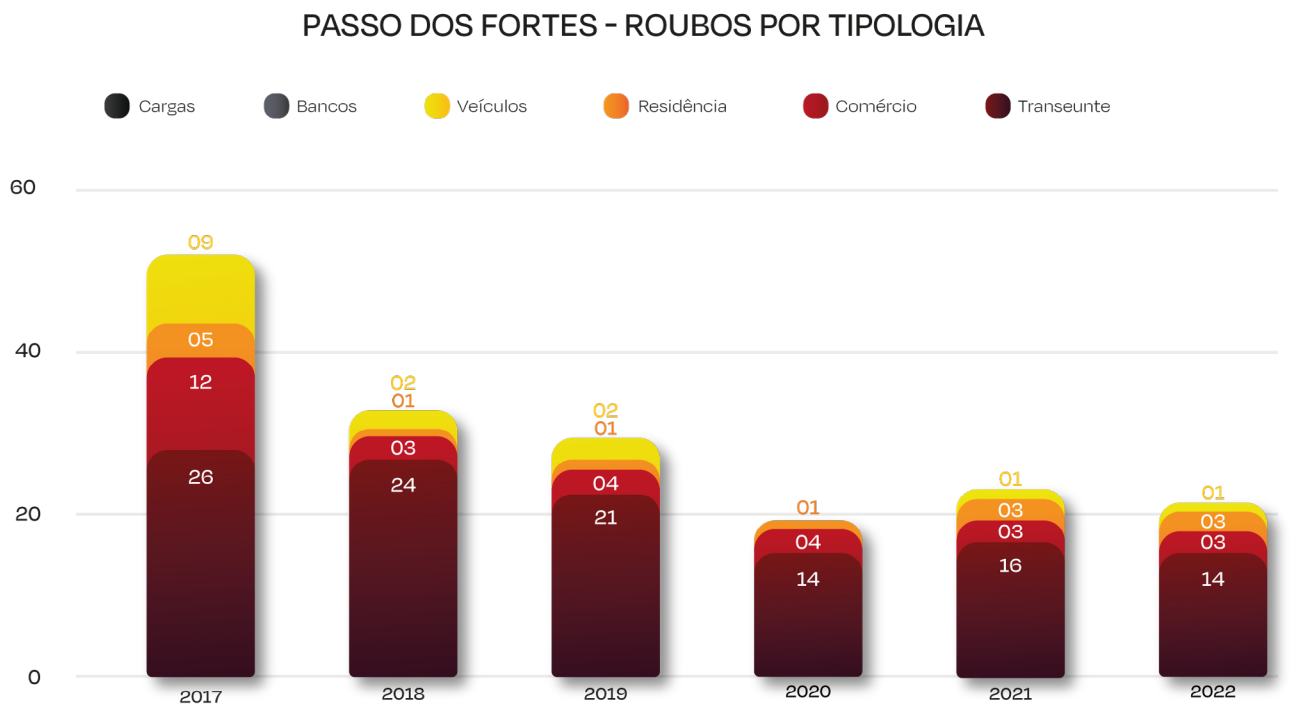

Presidente Médici

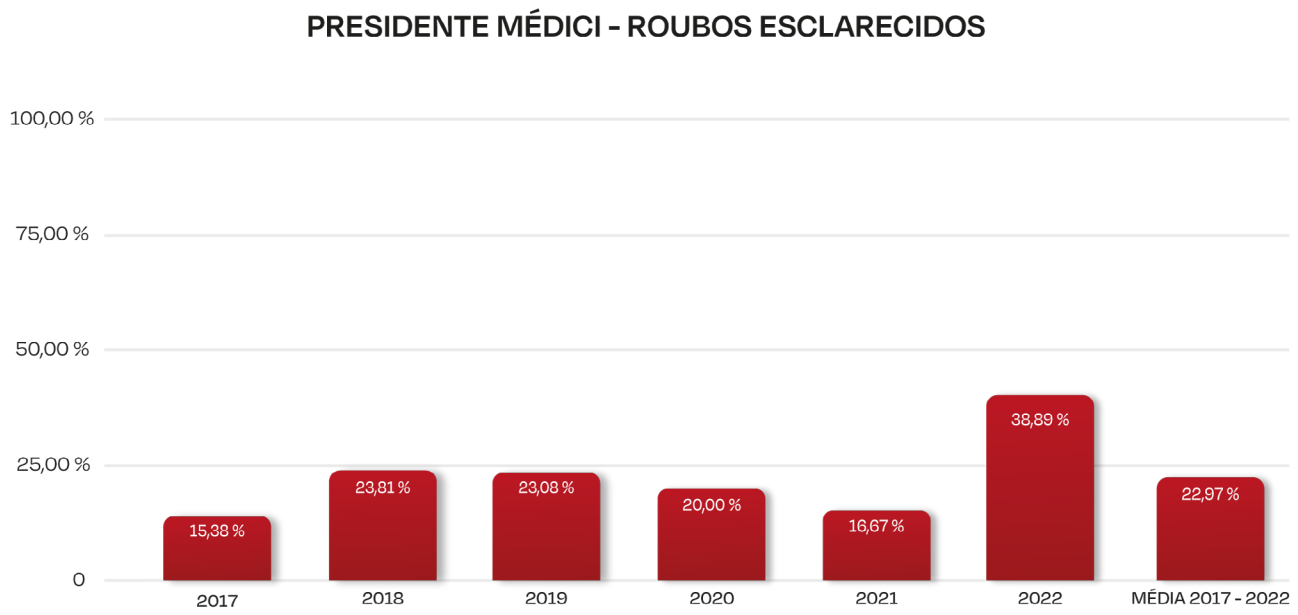

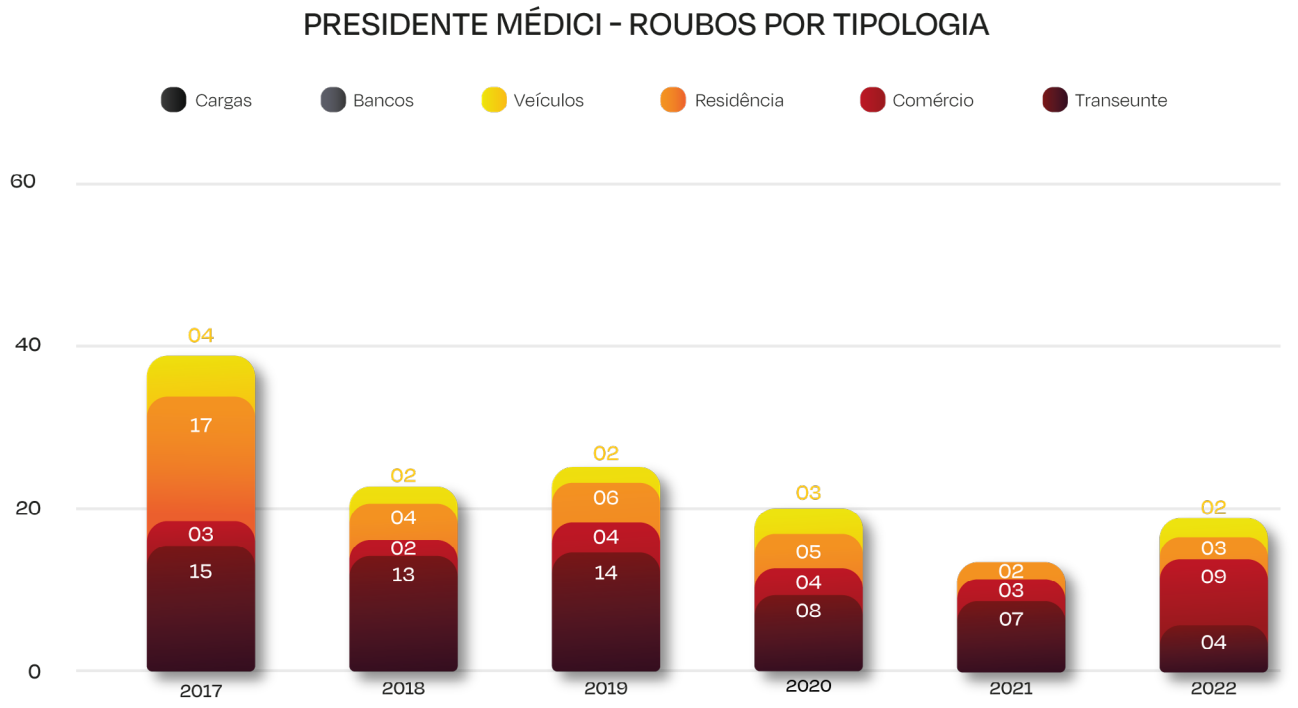

Maria Goretti

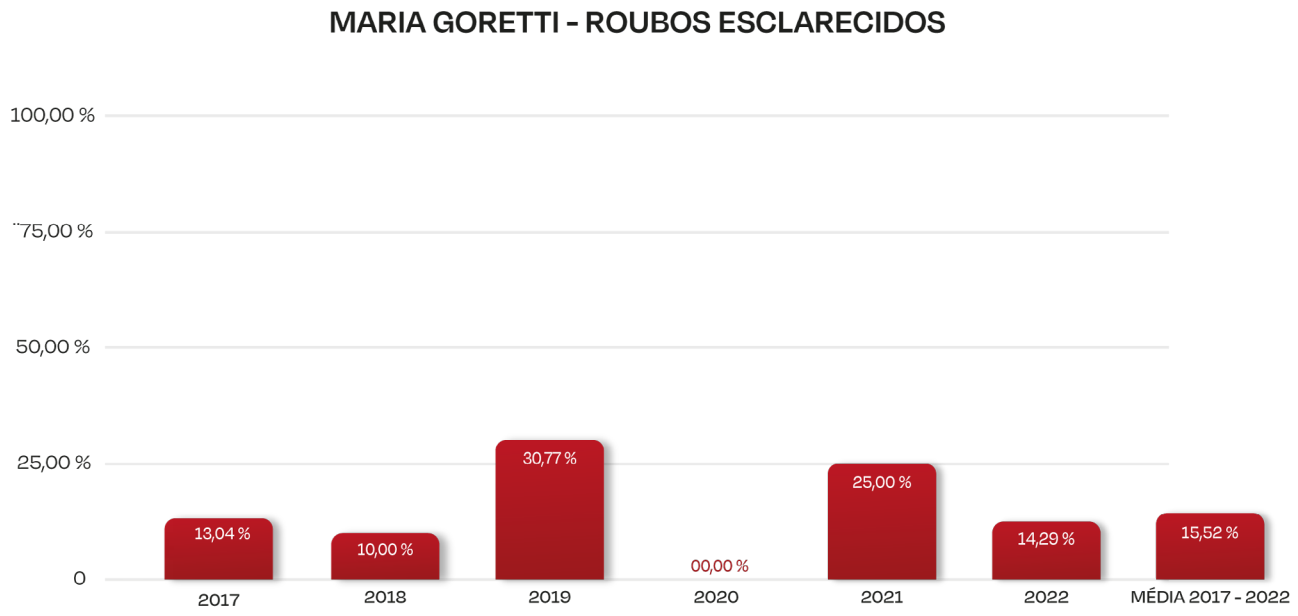

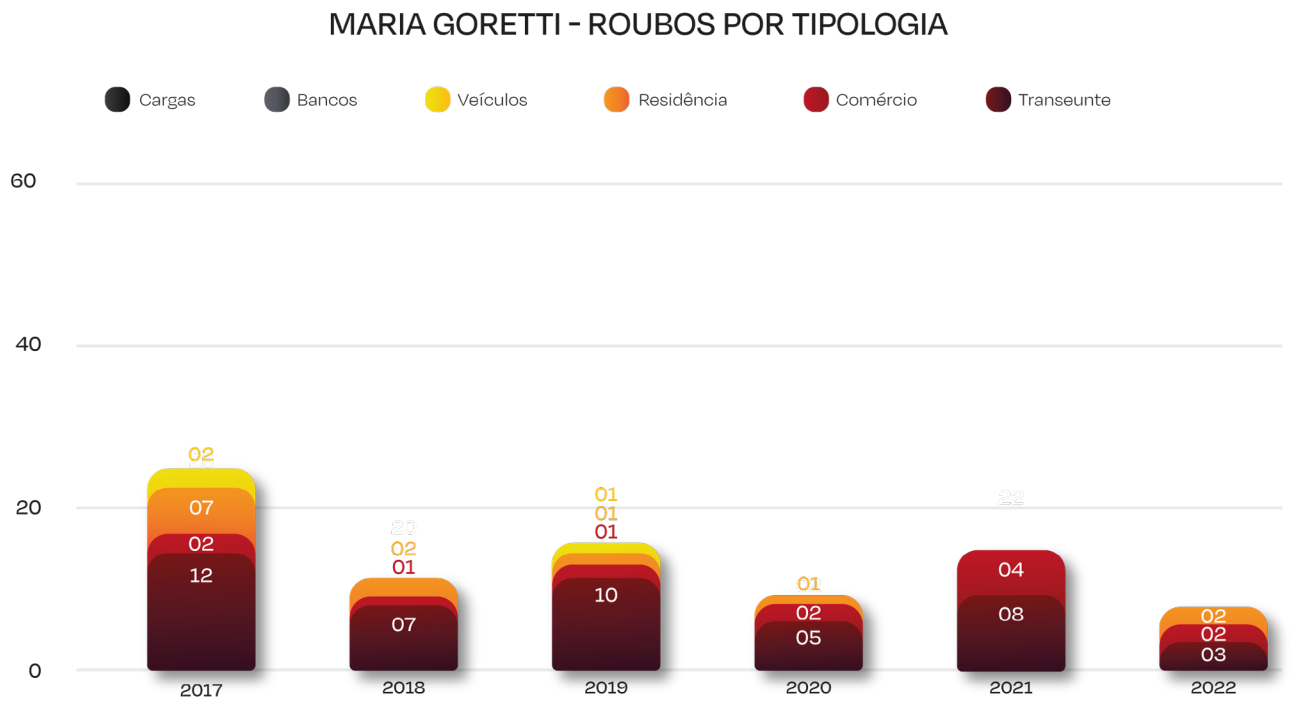

Santa Maria

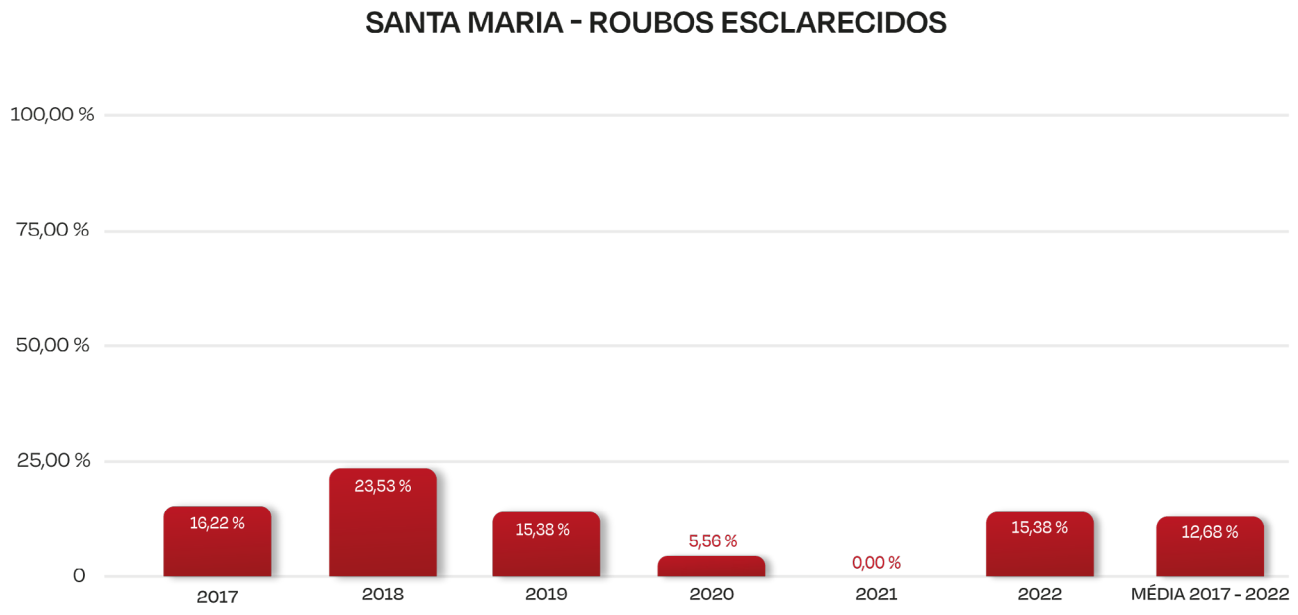
SANTA MARIA - ROUBOS ESCLARECIDOS
100,00 %
75,00 %
50,00 %
25,00 %
0
16,22 %
23,53 %
15,38 %
5,56 %
0,00 %
15,38 %
12,68 %
2017
2018
2019
2020
2021
2022
MÉDIA 2017 - 2022

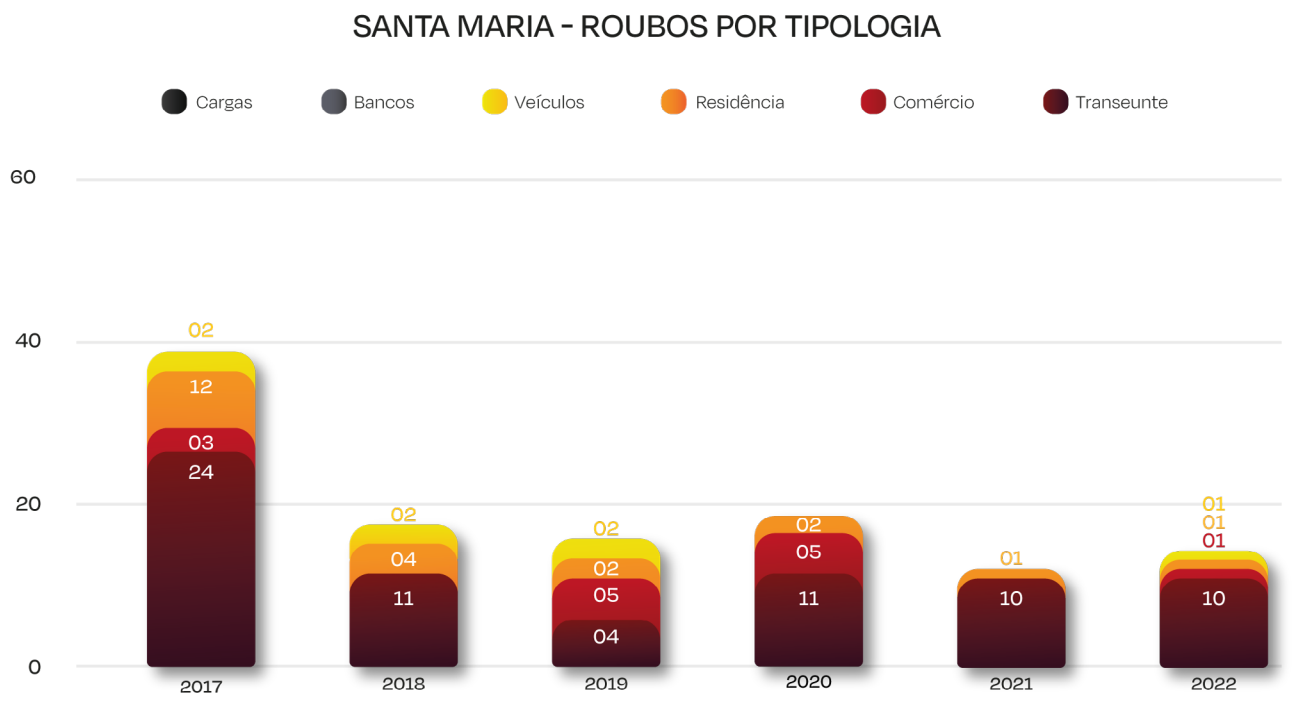
SANTA MARIA - ROUBOS POR TIPOLOGIA
Cargas
Bancos
Veículos
Residência
Comércio
Transeunte
60
40
20
0
02
12
03
24
02
04
11
02
02
05
04
02
05
11
01
10
01
01
01
10
2017
2018
2019
2020
2021
2022

Esplanada

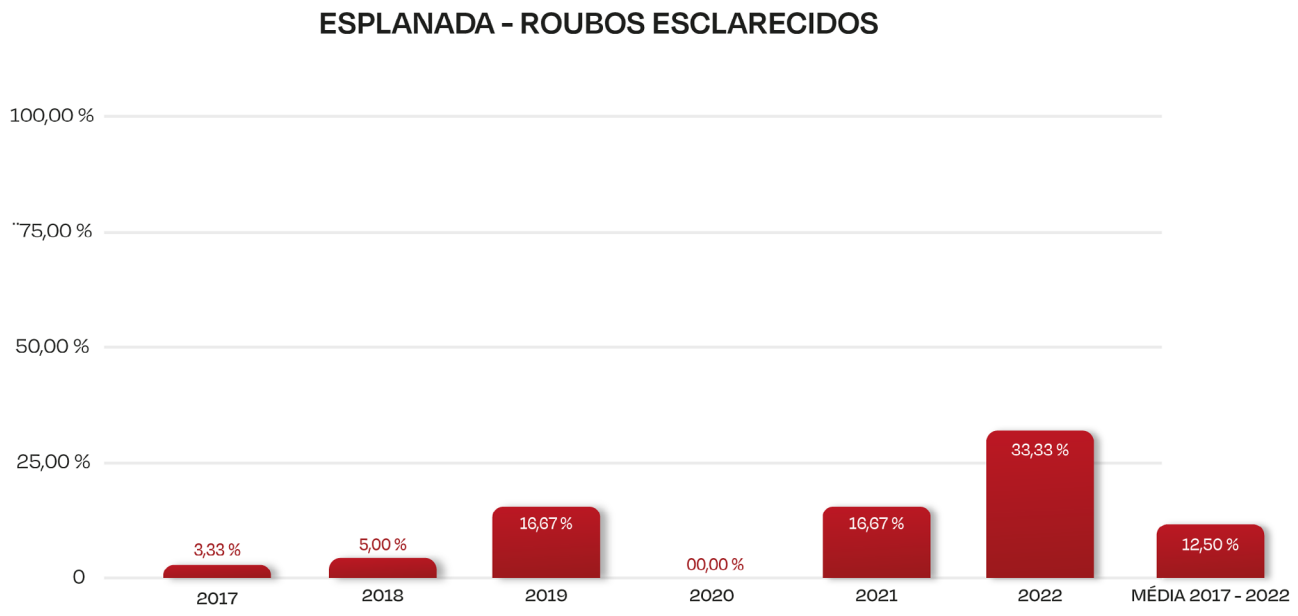
ESPLANADA - ROUBOS ESCLARECIDOS
100,00 %
75,00 %
50,00 %
25,00 %
0
3,33 %
5,00 %
16,67 %
00,00 %
16,67 %
33,33 %
12,50 %
2017
2018
2019
2020
2021
2022
MÉDIA 2017 - 2022

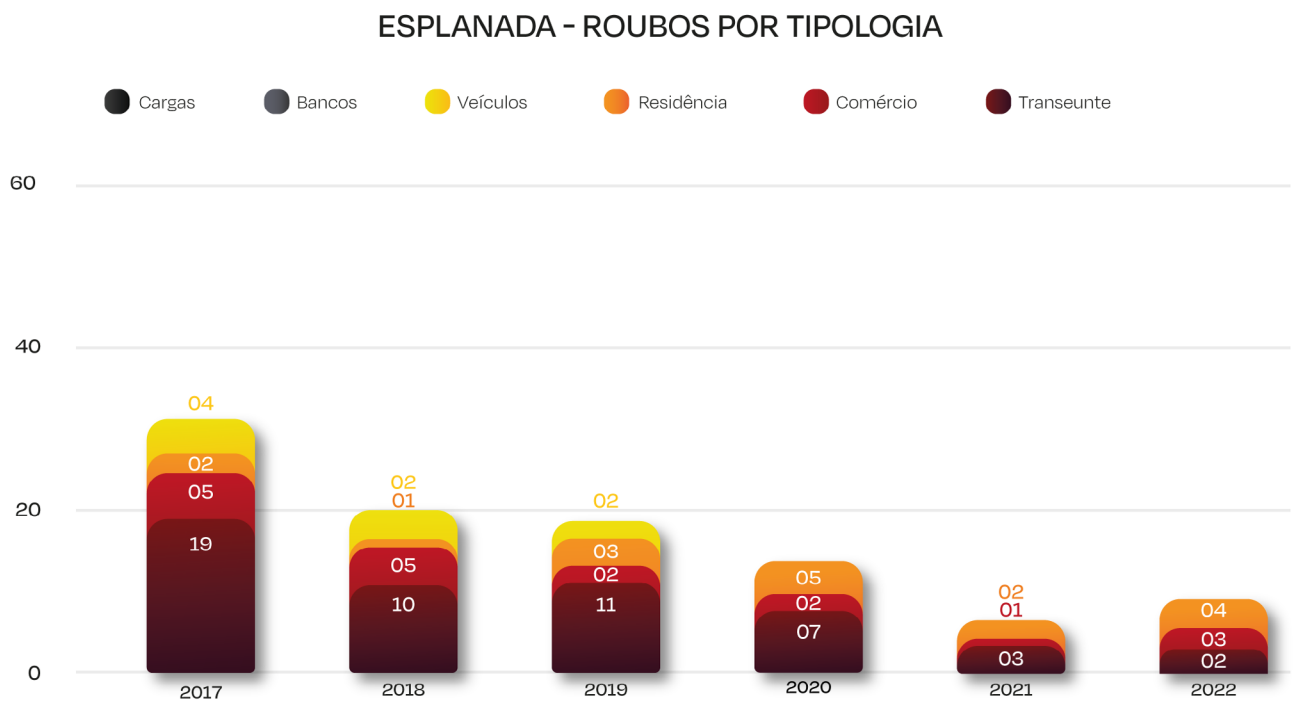
ESPLANADA - ROUBOS POR TIPOLOGIA
Cargas
Bancos
Veículos
Residência
Comércio
Transeunte
60
40
20
0
04
02
05
19
02
01
05
10
02
03
02
11
05
02
07
02
01
03
04
03
02
2017
2018
2019
2020
2021
2022

Palmital

PALMITAL - ROUBOS ESCLARECIDOS
100,00 %
75,00 %
50,00 %
25,00 %
0
31,25 %
23,08 %
25,00 %
30,77 %
28,57 %
7,14 %
24,30 %
2017
2018
2019
2020
2021
2022
MÉDIA 2017 - 2022

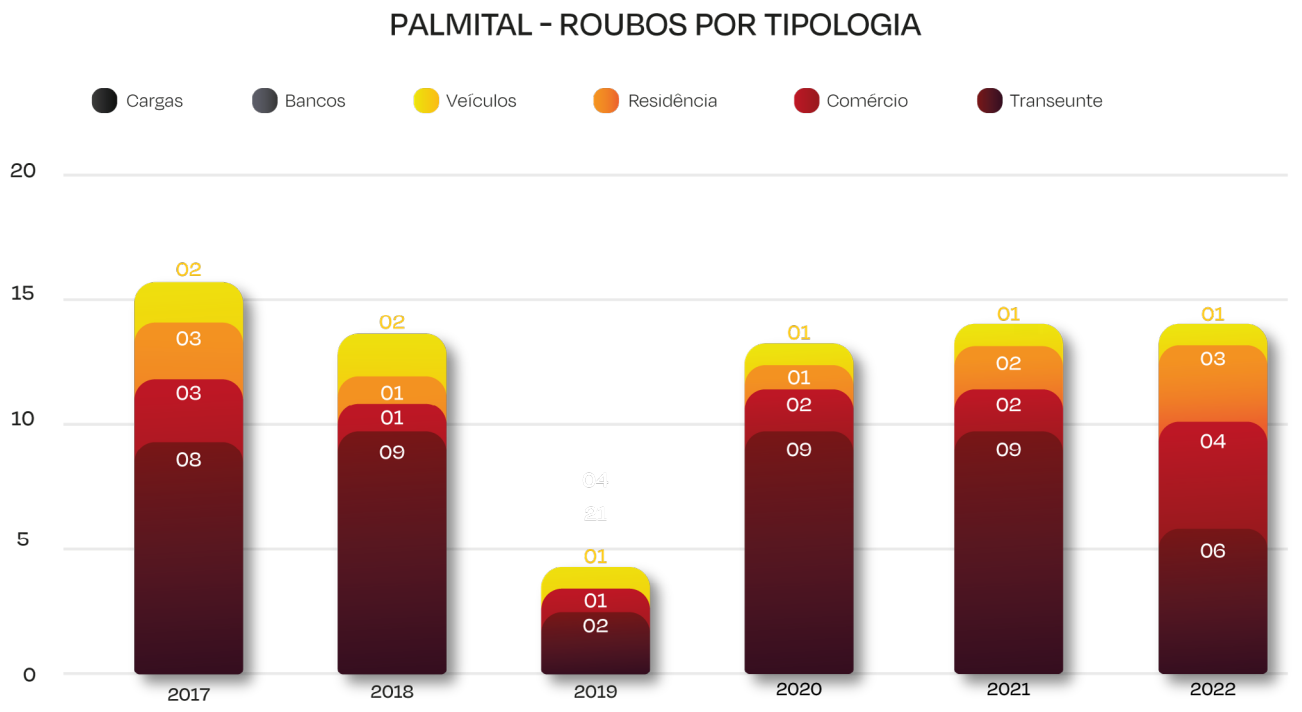
PALMITAL - ROUBOS POR TIPOLOGIA
Cargas
Bancos
Veículos
Residência
Comércio
Transeunte
20
15
10
5
0
02
03
03
08
02
01
01
09
01
01
02
01
01
02
09
01
02
02
09
01
03
04
06
2017
2018
2019
2020
2021
2022

Taxa de Punição

Chegando agora ao fim dos dados a serem apresentados, resta mostrar a taxa de punição para os crimes de roubo na cidade de Chapecó. Tal informação é relevante para se poder medir com exatidão o que é a tão falada impunidade que grassa no país.

Logicamente, uma vez que a punição só pode acontecer após esclarecido e levado o fato a julgamento, a taxa de punição será menor do que a taxa de esclarecimentos, representando esta um teto máximo.

Dito isso, em Chapecó, do total de roubos registrados, somente 9,57% resultam na condenação do autor do fato. É um número baixo, sem dúvidas, para um crime praticado com violência e que causa grande comoção social e sensação de insegurança. Como já referido anteriormente, somente um artigo acadêmico foi encontrado buscando o mesmo dado, com metodologia diversa. Nesse estudo, Ignácio Cano e Thais Lemos Duarte encontraram a taxa de 3% de roubos com alguma sanção[12], mas não discriminaram a taxa de esclarecimento.

O gráfico a seguir mostra a atual situação dos casos em que houve o oferecimento de denúncia ou representação. Permite a visualização de

12 CANO, Ignácio e outro. A mensuração da impunidade no Sistema de Justiça Criminal do Rio de Janeiro in Segurança, Justiça e Cidadania. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2010.

quantos processos ainda estão pendentes de julgamento ou os que resultaram em absolvição. Quanto a esses últimos, a verificação da exata causa da absolvição mostra-se pertinente para fins de controle externo da atividade judicial, pois permitiria saber se as provas produzidas pela Polícia Civil mostraram-se robustas e suficientes para embasar uma sentença condenatória ou se a absolvição decorreu de outros motivos, tais como testemunhas não mais encontradas (talvez até pelo decurso excessivo do tempo) ou nulidade processuais. É tarefa a ser realizada para o futuro.

Concluímos assim nosso percurso, desde o cálculo da taxa de roubos registrados, passando pelos casos esclarecidos que são levados ao Poder Judiciário para processamento, para se chegar ao porcentual de casos que resultam em condenação. Poderia-se ainda verificar o percentual de casos ou autores que efetivamente chegam a cumprir pena, mas foge ao escopo do presente trabalho.

SOLUÇÃO DOS PROCESSOS

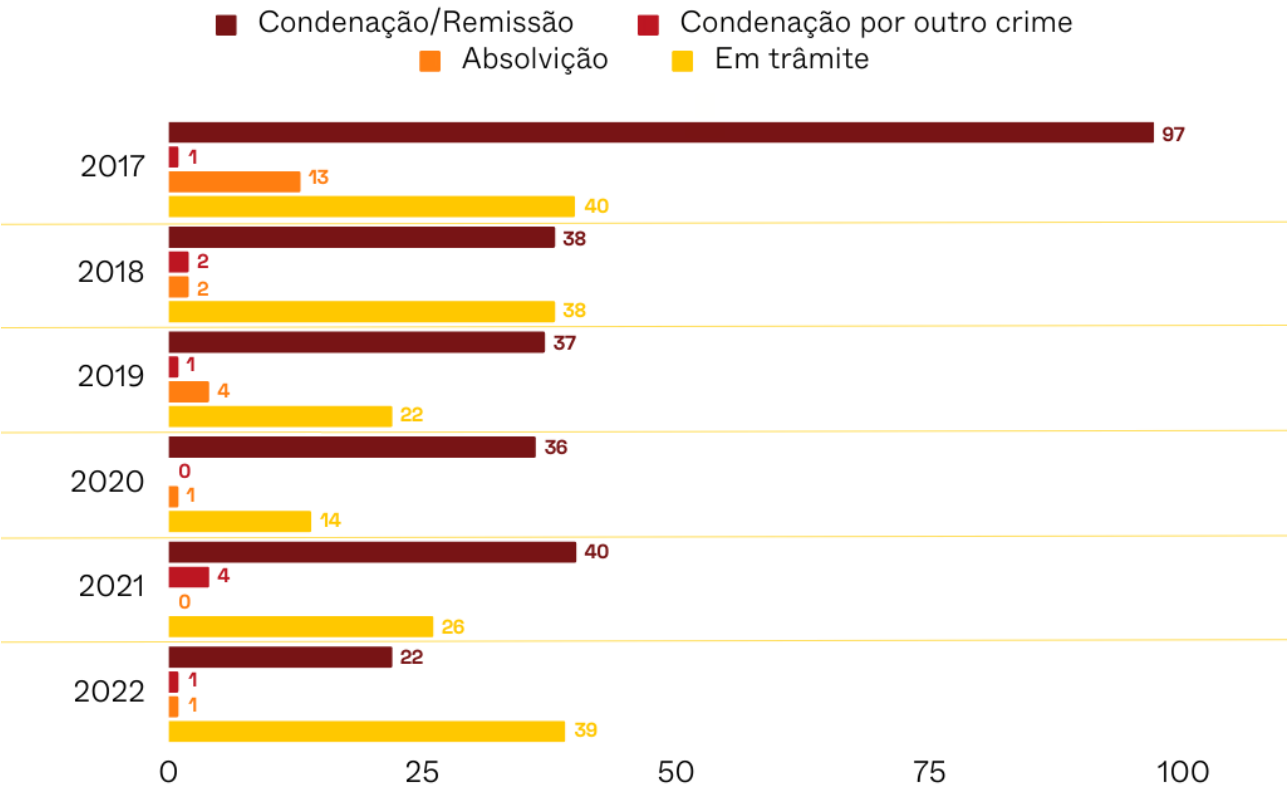

Esse funil, em que cada etapa do fluxo do sistema de justiça criminal diminui o percentual de casos, precisa ser conhecido, para que se possa refletir os motivos pelos quais tão poucos casos de roubos chegam até o resultado esperado pela sociedade, isto é, com a condenação dos autores do fato após regular processo judicial. Com os dados assim apresentados, as causas desse funil tão estreito poderão ser conhecidas e enfrentadas.

Para o crime de roubo, os números estão aquém do ideal. Mesmo considerando as dificuldades inerentes ao trabalho policial de prevenir, reprimir e investigar roubos e, posteriormente, julgar em tempo adequado, a situação em Chapecó não é das piores. Aqui os dados de esclarecimento e punição devem ser cotejados com a taxa de roubo, que mostra índices relativamente baixos (em comparação com outras localidades do país e do mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

Dada a grande dificuldade de extração manual dos dados aqui apresentados, em razão da inexistência de integração entre os sistema de informações da Secretaria de Segurança Pública e do Tribunal de Justiça, mostra-se inviável a extensão desse trabalho para o restante do Estado. Todavia, a adoção de ferramentas de tecnologia da informação atualmente disponíveis permitiriam a extração praticamente automática das taxas de esclarecimentos e de punição de homicídios e roubos. É o que se pretende, na medida em que o presente trabalho estimule a discussão e a percepção da necessidade urgente da adoção dessa ferramenta de acompanhamento da eficiência do trabalho das polícias em elucidar dois dos crimes mais graves.

Para fins didáticos, segue relação sucinta das conclusões e descobertas mais relevantes extraídas dos dados levantados neste trabalho:

1) A divulgação de dados padronizados é prática corrente nos países mais avançados, o que permite a realização de pesquisas complexas sobre o fenômeno da segurança pública, melhor orientando o trabalho policial, esclarecendo a população e permitindo a formulação de políticas públicas baseadas em dados e evidências científicas;

2) No Brasil e, especificamente, na área da segurança pública, a divulgação de dados ainda é incompleta e não padronizada, prejudicando a compreensão dos reais problemas da segurança pública no país, o que contribui para que as discussões ainda sejam permeadas e dominadas por argumentos ideológicos;

3) O cálculo da taxa de crimes registrados para cada grupo de 100 mil habitantes permite melhor compreensão da violência na cidade, bem como a comparação com outras localidades,

4) A coleta de dados adicionais sobre os crimes permite que eles sejam posteriormente desagregados e seja feita orientação, fomento e controle, dentro da tutela difusa da segurança pública, de políticas públicas na área;

5) Identificar a taxa de esclarecimento das mortes violentas intencionais e dos roubos praticados em Chapecó se mostra ferramenta importante e inovadora para o exercício do controle externo da atividade policial;

6) Igualmente, identificar a taxa de punição permite avaliar o fluxo do Sistema de Justiça Criminal, ao mostrar o tempo exato de tramitação até a sentença judicial, bem como avaliar se as provas produzidas durante a investigação foram úteis ao fim que se destinam, identificar corretamente os responsáveis pela prática de dado crime;

7) Dessa forma, atuando por dados, permite-se uma nova forma de controle externo da atividade policial e da atuação do Ministério Público na segurança pública, utilizando-se a taxa de esclarecimento e de punição (outputs) para fazer a avaliação da atividade policial pelo resultado final esperado (outcomes), redução dos índices de crimes violentos e aumento da sensação de segurança;

8) Passando à análise concreta dos dados encontrados, verifica-se que Chapecó possui taxa de homicídios (16,26 MVI por 100 mil hab) ainda elevada para padrões internacionais, mas com tendência de queda observada;

9) A taxa de MVI para o período de 2006-2021 foi sempre superior à taxa do Estado de Santa Catarina, chegando a ser em alguns anos mais do que o dobro da média estadual;

10) O cálculo da taxa de esclarecimentos foi feito a partir dos casos em que houve denúncia criminal ou representação por ato infracional (de ao menos um dos autores do fato), de modo ordinário ou, de modo excepcional, quando a autoria era descoberta, mas a punição era obstada por algum fato, como o posterior óbito do agente;

11) A taxa de esclarecimentos de mortes violentas intencionais pela Polícia Civil em Chapecó é elevada (média de 90,32% para o período 2006-2021), sendo semelhante ao de países europeus (92%) e do Japão (99,5%), algo notável, dada a disparidade de condições materiais e humanas;

12) Além de elogios, as práticas e condições que levaram a Polícia Civil obter tais índices já há mais de década merece ulterior investigação e divulgação;

13) Uma micro nota criminológica, os altos índices de esclarecimento de homicídios desde 2006 não foram suficientes para a redução das taxas de mortes no período, assim como não impediram que a taxa dobrasse entre os anos de 2011 e 2014, o que exige maior estudo e pesquisas científicas;

14) A taxa de punição das MVI foi encontrada somando-se os casos em que houve condenação de ao menos um autor do fato (adulto ou adolescente), ou ainda em eventuais casos em que tenha sido concedida a remissão;

15) A taxa de punição de mortes violentas intencionais em Chapecó atingiu o ápice em 2010, com 79% de condenações, mas somente 39% para 2012;

16) A taxa de punição vem melhorando substancialmente (prejudicada em parte pela interrupção das sessões de Júri durante a pandemia da COVID-19) face a atuação das varas criminais do Poder Judiciário e membros do Ministério Público ali atuantes, especialmente quando o número de sessões do Tribunal do Júri dobrou, com as duas varas criminais da Comarca realizando juris, o que contribuiu enormemente para maior agilidade na tramitação processual até o momento do julgamento;

17) Os dados coletados e ainda não publicados sobre os casos de homicídios (inclusive os tentados a partir de 2018) vão permitir a identificação das tipologias incidentes sobre as mortes violentas na cidade, dos seus autores e das vítimas, permitindo atuação preventiva na segurança pública e formulação de políticas públicas voltadas às vítimas;

18) Sobre o crime de roubo, foi encontrado taxa baixa para os padrões brasileiros na cidade de Chapecó (177,51 roubos por 100 mil hab), o que é menos do que a taxa encontrada em algumas cidades conhecidas do mundo. No período 2017 a 2021 foi constatada redução de 52,91%;

19) O índice de esclarecimentos de roubos em Chapecó para o período de 2017-2021 foi de 16,66%, menor do que o índice calculado para o FBI para os Estados Unidos (30,5%), mas provavelmente seja alto para os padrões nacionais, o que não se pode afirmar com segurança dada a inexistência da divulgação desse dado;

20) Somente 10,24% dos roubos a transeuntes foram esclarecidos no período, ao passo que para os roubos em residências e de veículos, as taxas foram de 23,10% e 23,91%, respectivamente. Nos roubos ao comércio obteve-se a maior taxa, com 32,08% de resolução;

21) O índice de punição de roubos foi de 9,57% entre 2017-2021 (média). Considerou-se como "punição" os casos em que houve condenação de ao menos um autor do fato, ou quando foi concedida remissão a adolescente. Portanto, 90% dos registros de roubo seguem impunes;

22) Todavia, apesar dos baixos índices de esclarecimento e punição, a taxa de roubos na cidade mostra-se relativamente baixa;

23) Os casos de latrocínio, os quais causam intensa comoção pública, são baixos, sendo o último registro ocorrido em 2019;

24) Informações preliminares do Censo populacional pelo IBGE em andamento indica população bem maior do que a estimada, o que exigirá revisão da taxas encontradas, com redução para menos dos valores, indicando melhor segurança pública do que os dados atualmente disponíveis demonstram;

25) Seria de extrema valia que os índices de esclarecimento e de punição fossem calculados para cada cidade, o que permitiria identificar com precisão os problemas de investigação e de processamento desses crimes, além de cumprir com exigências legais de transparência (Lei n.º 12.527/2011);

26) Na falta de um órgão central de estatísticas ou da divulgação de dados mais elaborados pela própria Secretaria de Segurança Pública, a exemplo de outros países, os índices de esclarecimento e punição poderiam ficar a encargo do Ministério Público, atuando de forma inovadora no controle externo da atividade policial e na tutela difusa da segurança pública.

BIBLIOGRAFIA

• BAUGHMAN, SHIMA. How effective are police? The problem of clearance rates and criminal accountability (2020). Utah Law Faculty Scholarship. Disponível em: <https://dc.law.utah.edu/scholarship/213/>. Acesso em: 07 out. 2022.

• BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Anuário estatístico dos dados de segurança pública. Brasília: Senasp, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br>. Acesso em: 08 jul. 2022.

• BRASIL. Secretaria de Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça. Homicídios: Políticas de controle e prevenção no Brasil, n.º 3. Brasília, 2009.

• CANO, Ignácio e outro. A mensuração da impunidade no Sistema de Justiça Criminal do Rio de Janeiro in Segurança, Justiça e Cidadania. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2010.

• COELHO, Danilo Santa Cruz e outros. Metodologia para a seleção dos municípios participantes do Programa nacional de enfrentamento a homicídios e roubos. Brasília: IPEA, 2021.

• COSTA, Arthur Trindade M. (2015). A (in)efetividade da justiça criminal brasileira: uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. Civitas: Revista De Ciências Sociais, 15(1), 11-26. https://doi.org/10.15448/1984-7289.2015.1.17088

• COSTA, Arthur Trindade M. et al. Estatísticas oficiais, violência e crime no Brasil. BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica, n. 84, 2/2017. São Paulo, ANPOSC.

• COSTA, Arthur Trindade M. et al. Quando o Estado mata: desafios para medir os crimes contra a vida de autoria de policiais. Disponível em https://www.scielo.br/j/soc/a/bH3zNrwbp5MhMV8fyrm3Gwp/?lang=pt Acesso em 17/10/2022.

• DOERNER, William G e outro. Victimology. 6th edition. Estados Unidos: Anderson Publishings, 2012.

• ESTRATÉGIA Nacional de Justiça e Segurança Pública. Relatório Nacional da Execução da Meta 2. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2012. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Enasp/relatorio_enasp_FINAL.pdf>. Acesso em: 05 out. 2022.

• FARIA, Renato Maia de. Teoria econômica do crime. Uma visão da análise econômica do direito sobre a criminalidade no Brasil. Florianópolis: Habitus, 2022.

• FIGUEIREDO, Isabel Seixas de et al. Homicídios no Brasil: registro e fluxo de informações. Coleção Pensando a Segurança, v. 1. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2013.

• FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 07 out. 2022.

• FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Criação da base de indicadores de investigação de homicídios no Brasil. Disponível em https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/FBSP_Criacao_indicadores_investigacao_homicidios_brasil_2012.pdf. Acesso em 17/10/2022.

• FOX, James Alan et al. Homicide trends in the United States. Disponível em: <https://bjs.ojp.gov/content/pub/pdf/htius.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (ISP). Taxa de elucidação criminal: contribuições para um indicador nacional com base na experiência do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/Textodiscuss%C3%A3oTaxaElucidCriminal.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• INSTITUTO SOU DA PAZ. Onde mora a impunidade? Porque o Brasil precisa de um indicador nacional de esclarecimentos de homicídios, 2017. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/controle-de-homicidios/?show=documentos#1768-1>. Acesso em: 05 out. 2022.

• INSTITUTO SOU DA PAZ. Onde mora a impunidade? Porque o Brasil precisa de um indicador nacional de esclarecimentos de homicídios, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/controle-de-homicidios/?show=documentos#6651-1>. Acesso em: 05 out. 2022.

• INSTITUTO SOU DA PAZ. Diretrizes Nacionais de Esclarecimentos de Homicídios. Disponível em: <https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2022/05/SoudaPaz_Diretrizes_esclarecimento_homicidios.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• JAPÃO. White Paper on Crime 2020. Disponível em: <https://www.moj.go.jp/EN/housouken/houso_hakusho2.html>. Acesso em: 07 out. 2022.

• LANGEANI, Bruno e outros. O processamento de homicídios no Brasil e a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública em três estados: Alagoas, Santa Catarina e São Paulo. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/3492>. Acesso em: 07 out. 2022.

• LIMA, Renato Sérgio de. Entre palavras e números. Violência, Democracia e Segurança Pública no Brasil. São Paulo, Alameda, 2011.

• LIMA, Renato Sérgio de. Contando crimes e criminosos, uma sociologia das estatísticas produzidas e utilizadas entre 1871 e 2000. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-04022006-201043/publico/TeseRenatoSergiodeLima.pdf.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Plano Nacional de Segurança e Defesa Social 2021-2030. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac-_de_seguranca_publica_e_def-_soc-_2021___2030.pdf/view>. Acesso em: 07 out. 2022.

• MOORE, Mark H. et al. Measuring and improving police performance: the lessons of Compstat and its progeny in Policing: An International Journal of Police Strategies & Management. Vol. 26, n. 3, 2003. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/publication/issn/1363-951X>. Acesso em: 07 out. 2022.

• PERES, Maria Fernanda Tourinho. Homicídios de crianças e jovens no Brasil: 1980-2002. São Paulo: Núcleo de estudos da violência - Universidade de São Paulo, 2006.

• POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Relatório Estatístico: Mortes Violentas Intencionais (MVI) e Taxa de Elucidação - Art 4.º-A da Lei Estadual 13.772/2000.

• RIBEIRO, Ludmila e outra. Fluxo do Sistema de Justiça Criminal Brasileiro: Um balanço da literatura in Cadernos de Segurança Pública, Ano 2 Número 1, Agosto de 2010. Disponível em: <http://www.isprevista.rj.gov.br/>. Acesso em: 07 out. 2022.

• RIFIOTIS, T et al. Reflexões críticas sobre a metodologia do estudo do fluxo de justiça criminal em caso de homicídios dolosos. Revista de Antropologia, v. 53, n. 2, p. 689-714, 2010.

• SANTA CATARINA. Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2018-2028. Disponível em: <https://www.ssp.sc.gov.br/Plano_Estadual.pdf>. Acesso em: 05 out. 2022.

• SANTA CATARINA. Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial. Resultados 2021. Disponível em: <https://www.ssp.sc.gov.br/files/dinidocs2021/CSSPPO_-_Resultados_2021_-_Revisado.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• SÃO PAULO. Comitê Paulista pela prevenção de homicídios na adolescência. Relatório de Atividades 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/13346/file/relatorio-2020_comite-paulista-prevencao-homicidios-adolescencia.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• SAPORI, Luís Flávio. A justiça criminal brasileira como um sistema frouxamente articulado in Novas direções na governança da justiça e da segurança. Brasília: Ministério da Justiça, 2006.

• SINHORETTO, Jaqueline e outro. O sistema de justiça criminal na perspectiva da antropologia e da sociologia in BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais. n.º 41. São Paulo: ANPOCS, 1996. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/bib-pt/bib-41>. Acesso em: 07 out. 2022.

• SECRETARIA Nacional de Segurança Pública (SENASP), Ministério da Justiça. Investigação Criminal de Homicídios. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

• SEGURANÇA, Justiça e Cidadania - Ministério da Justiça. O Panorama dos Homicídios no Brasil. Coleção Segurança com cidadania, ano 3, n. 6. Brasília, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2011.

• UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). 2011 Global Study on Homicide. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/statistics/crime/global-study-on-homicide-2011.html>. Acesso em: 07 out. 2022.

• UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). 2013 Global Study on Homicide. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). 2019 Global Study on Homicide. Livros 1 a 6. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/global-study-on-homicide.html>. Acesso em: 07 out. 2022.

• VARGAS, Joana Domingues. Fluxo do sistema de justiça criminal in Crime, polícia e justiça no Brasil, org. Sérgio Renato de Lima - São Paulo: Contexto, 2013.

• WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2013. Homicídios e Juventude no Brasil. Brasília, 2013. Disponível em: <https://flacso.org.br/files/2020/03/mapa2013_homicidios_juventude.pdf>. Acesso em: 07 out. 2022.

• WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mortes matadas por arma de fogo 1979-2003. UNESCO. Brasília, junho de 2005. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139949>. Acesso em: 07 out. 2022.